



Plenário: deputada faz balanço positivo de missão internacional da governadora Raquel Lyra

Valorização de servidores da UPE e recuperação de estradas também repercutiram

Líder do Governo na Alepe, a deputada Socorro Pimentel (União), comemorou ontem, em pronunciamento no plenário, os resultados da missão internacional da governadora Raquel Lyra à China e à Dinamarca. Na mesma reunião, outros parlamentares fizeram apelos pela valorização dos profissionais da Universidade de Pernambuco (UPE) e pela recuperação de estradas no Agreste.

GIRO INTERNACIONAL

Para Socorro Pimentel, as agendas de Raquel Lyra na Europa e na Ásia ao longo de 15 dias reforçaram o protagonismo de Pernambuco em áreas como inovação tecnológica e transição energética. A parlamentar citou a visita da governadora à empresa European Energy, que está investindo R\$ 2 bilhões em

uma fábrica de hidrogênio verde e e-metanol no Porto de Suape, na Região Metropolitana do Recife. “Seremos pioneiros em combustível limpo para o setor marítimo mundial”, afirmou.

Ela também mencionou o anúncio, em Copenhague, da antecipação em sete anos da segunda fase do terminal de contêineres da APM Terminals, também em Suape, e a reunião com o Ministério do Comércio Chinês e a China Railway, maior fabricante de trens do mundo. Socorro Pimentel destacou, ainda, as entregas feitas pela então governadora em exercício, Priscila Krause, como a de um novo mamógrafo no Hospital Barão de Lucena, no Recife.

UPE

O deputado João Paulo (PT) afirmou que, nos últimos anos, a UPE vem sendo diretamente afetada pela falta de recomposição salarial dos servidores técnicos-administrativos e a desatualização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos docentes. Para ele, isso traz um risco ao “papel estratégico da Universidade no desenvolvimento regional e na formação de profissionais da saúde e da educação na produção científica”.

Por isso, o petista cobrou ações do Governo do Estado. Ele lamentou que a gestão tenha rejeitado as soluções de baixo impacto financeiro apresentadas pela Associação dos Docentes da

UPE (Adupe) à Secretaria de Administração do Estado e solicitou a realização de uma audiência pública na Assembleia para discutir a questão.

“É urgente que essa Casa Legislativa assuma o seu papel de mediadora e fiscalizadora, promovendo o diálogo e a construção de soluções com o Governo e as categorias envolvidas”, disse João Paulo. Ele ainda apontou a necessidade de realização de um concurso público pela Alepe.

RODOVIAS

O deputado João Paulo Costa (PCdoB) fez um apelo ao Governo do Estado pela requalificação definitiva da PE-203, que liga Lagoa do

Ouro (Agreste Meridional) à BR-424. Apesar de ter sido recém-pavimentada, a estrada já apresenta fissuras e trechos degradados, resultando em más condições de trânsito. Segundo o deputado, a restauração da via é essencial para o desenvolvimento econômico e o escoamento agrícola da região.

“Peço que o Governo tenha um olhar especial nesse sentido, para que essa rodovia seja resolvida, não de forma paliativa, mas de forma definitiva, permitindo que se torne uma estrada mais segura e que fortaleça a economia e a agricultura local”, demandou o parlamentar.

Continua na página 2



MISSÃO - Para Socorro Pimentel, agendas da governadora no exterior trarão investimentos



SERVIDORES - João Paulo fez apelo pela valorização do quadro técnico da Universidade de Pernambuco



ESTRADA - Requalificação definitiva da PE-203, no Agreste, foi pauta do discurso de João Paulo Costa



IDEPE - Sileno Guedes elogiou o desempenho obtido pela rede municipal de educação de Panelas



TRADIÇÃO - Cayo Albino exaltou a realização do Festival Encantos do Natal na cidade de Garanhuns



PESQUISAS - Henrique Queiroz Filho defendeu a pré-candidatura de Eduardo da Fonte ao Senado

Continuação da página 1

O deputado Sileno Guedes (PSB) pediu ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e à governadora Raquel Lyra que incluam a PE-158, que liga Panelas (Agreste Central) ao município de Lajedo (Agreste Meridional), no plano estadual de recuperação de rodovias. Sileno lembrou que a via, implantada há cerca de 25 anos, só recebeu serviços de tapa-buraco – o que, para ele, não é mais suficiente diante das condições atuais.

No mesmo pronunciamento, o socialista comemorou o desempenho do município de Panelas no Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (Idape). De acordo com o parlamentar, em 2024, a cidade alcançou a nota 8,47, liderando o ranking entre os 5º anos do Ensino Fundamental no Estado. “Essa conquista é o resultado de investimentos e do compromisso da gestão municipal com o futuro da cidade, com o desenvolvimento econômico e, sobretudo, com

a educação”, ressaltou o parlamentar.

GARANHUNS

O deputado Cayo Albino (PSB) convidou o povo pernambucano para conhecer o festival Encantos do Natal, realizado desde 2003 no município de Garanhuns (Agreste Meridional). O evento, que começa nesta sexta (31) e segue até o dia 11 de janeiro de 2026, conta com desfiles, apresentações culturais e decoração natalina em diversas ruas da cidade.

O parlamentar ressaltou que o festival é um motor de desenvolvimento e geração de emprego e renda para todo o Agreste pernambucano por movimentar o comércio, fortalecer o turismo e valorizar o trabalho de artistas, produtores e trabalhadores locais.

Ele elogiou, ainda, a gestão do prefeito Sivaldo Albino, destacando que, na edição passada, o evento registrou a circulação de quase 2 milhões de pessoas durante os 73 dias de realização, movimentando cerca

de R\$ 200 milhões.

ELEIÇÕES

O desempenho do deputado federal Eduardo da Fonte (PP-PE) em pesquisas de intenção de voto para o Senado em 2026 recebeu destaque de Henrique Queiroz Filho (PP). O parlamentar afirmou que os números demonstram o reconhecimento do trabalho do correligionário e se mostrou otimista quanto ao crescimento do pré-candidato na disputa eleitoral.

“Se essas são as inten-

ções de hoje, com a continuidade do esforço e da presença permanente junto ao povo, os próximos meses serão de consolidação do caminho que Eduardo da Fonte vem construindo em Pernambuco”, avaliou.

Henrique Queiroz Filho ainda enalteceu iniciativas do deputado federal na área da saúde, como a destinação de verbas para projetos de apoio a pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e para compras de equipamentos hospitalares.

FALE COM A ALEPE

transparencia.alepe.pe.gov.br/ouvidoria



- **Solicitações**
- **Sugestões**
- **Denúncias**
- **Reclamações**
- **Críticas**
- **Elogios**



@assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

OUVIDORIA



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Cecília Nascimento, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Júlia Nazário, Rebeca Carneiro, Ruane Barbosa; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Leis

LEI Nº 19.051, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Evento Encantos do Natal, no Município de Garanhuns.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 413-J. Entre os meses de novembro e janeiro: Evento Encantos do Natal, no Município de Garanhuns." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o art. 401-A da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CAYO ALBINO – PSB

LEI Nº 19.054, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Profissional de Imprensa.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 86-E. Dia 7 de abril: Dia Estadual do Profissional de Imprensa." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO - PRD

LEI Nº 19.052, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Escritor.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 274-F. Dia 25 de setembro: Dia Estadual do Escritor." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO - SOLIDARIEDADE

LEI Nº 19.055, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Alimentação.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 312-F. Dia 16 de outubro: Dia Estadual da Alimentação." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA ROSA AMORIM - PT

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto
1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias
2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor
1º Secretário, Deputado Francismar Pontes
2º Secretário, Deputado Cláudiano Martins Filho
3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho
4º Secretário, Deputado Izaías Régis
1º Suplente, Deputado Doriel Barros
2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho
3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque
4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz
5º Suplente, Deputado William Brígido
6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório
7º Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos
Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva
Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte
Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva
Ouvendor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins
Ouvendor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno
Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade
Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo
Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima
Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo
Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araújo Pereira
Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha
Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres
Chefe do Cerimonial - Franklin Bezerra Santos
Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier
Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patrício Lopes
Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior
Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos
Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves

COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)
Secretário-Geral da Mesa Diretora
Mauricio Moura Maranhão da Fonte
Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira
Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

LEI Nº 19.056, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Guia de Turismo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 116-C. Dia 10 de maio: Dia Estadual do Guia de Turismo." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CAYO ALBINO - PSB

"Art. 128-B. Dia 22 de maio: Dia Estadual das Comidas Gigantes de Caruaru." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA ROSA AMORIM - PT

LEI Nº 19.060, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir nova data para o Dia Estadual do Cooperativismo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 204-A da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 204-A. Primeiro sábado do mês de julho: Dia Estadual do Cooperativismo. (AC)

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco realizará reunião solene, ressaltando projetos sociais e conquistas alcançadas através do cooperativismo, na semana que antecede a data prevista no *caput*." (AC)

Art. 2º Revoga-se o art. 183, da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WALDEMAR BROGES - MDB

LEI Nº 19.057, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Imigração Francesa em Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 198-B. Dia 16 de julho: Dia Estadual da Imigração Francesa em Pernambuco." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO - REPUBLICANOS

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Romaria de Frei Damião no Município de São Joaquim do Monte.

LEI Nº 19.058, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual das Parteiras Tradicionais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 114-C. Dia 5 de maio: Dia Estadual das Parteiras Tradicionais." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DANI PORTELA - PSOL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 413-K. Entre o final do mês de agosto e início de setembro: Romaria de Frei Damião no Município de São Joaquim do Monte." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO - PRD

LEI Nº 19.059, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual das Comidas Gigantes de Caruaru.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Trabalhador Terceirizado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 118-C, com a seguinte redação:

"Art. 118-C. Dia 14 de maio: Dia Estadual do Trabalhador Terceirizado." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CAYO ALBINO - PSB

LEI Nº 19.063, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual em Favor da Saúde do Trabalhador na Agricultura Familiar.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 206-E, com a seguinte redação:

"Art. 206-E. Semana em que constar o dia 25 de julho: Semana Estadual em Favor da Saúde do Trabalhador na Agricultura Familiar. (AC)

§ 1º A Semana Estadual prevista no *caput* tem por objetivo promover a reflexão e o debate sobre a importância das ações de prevenção e os cuidados com a saúde do trabalhador na agricultura familiar. (AC)

§ 2º Para os fins do disposto no *caput*, a sociedade civil organizada poderá realizar eventos, debates, seminários, palestras e distribuição de material educativo, especialmente voltados para: (AC)

I - o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs; (AC)

II - a orientação sobre o adequado manuseio de agrotóxicos e boas práticas agrícolas; (AC)

III - os exercícios para prevenir problemas posturais; (AC)

IV - a atenção à saúde mental, por meio de grupos de apoio e acompanhamento psicológico; (AC)

V - a adoção de uma alimentação balanceada e a hidratação adequada; (AC)

VI - o acesso a políticas públicas e programas de saúde rural." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CAYO ALBINO - PSB

LEI Nº 19.064, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual das mães e dos pais na Escola.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 354-I, com a seguinte redação:

"Art. 354-I. Dia 5 de novembro: Dia estadual das mães e dos pais na escola. (AC)

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, a sociedade civil organizada poderá realizar eventos, debates, seminários e palestras salientando a importância da participação dos pais e das mães na vida educacional dos filhos, a valorização da escola no seio familiar e o senso de responsabilidade de todos os envolvidos." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO PASTOR JUNIOR TERCIO – PP

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 2136, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Confere ao Município de Tacaimbó, o Título Honorífico de Capital Pernambucana do Maxixe.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Tacaimbó o Título Honorífico de Capital Pernambucana do Maxixe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA

RESOLUÇÃO Nº 2137, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Confere ao Município de Itaquitinga o Título de Capital Pernambucana do Caboclo de Lança.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E:

Art. 1º Fica conferido o Título de Capital Pernambucana do Caboclo de Lança ao Município de Itaquitinga, nos termos da Seção II da Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOAQUIM LIRA

Atos

ATO Nº 728/2025

Dispõe sobre a comprovação anual de vida dos(as) aposentados(as) no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comprovação anual de vida dos(as) aposentados(as) da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com o objetivo de evitar fraudes no pagamento de aposentadorias.

§ 1º A comprovação anual de vida é obrigatória, inclusive para os(as) aposentados(as) residentes fora do Estado de Pernambuco ou do Brasil.

§ 2º A comprovação anual de vida deve ser realizada no mês de aniversário do(a) aposentado(a).

Art. 2º O(a) aposentado(a) realizará a comprovação anual de vida seguintes formas:

I - remota, através do sistema Gov.br, do Governo Federal, acessando a opção "Prova de Vida" e seguindo as instruções.

II - presencial, comparecendo ao Departamento de Gestão Funcional da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUPGP) da Assembleia Legislativa e apresentando a seguinte documentação original:

a) documento de identificação oficial com foto; serão aceitos: carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança pública, carteira de identidade militar, carteira de Órgãos de Classe reconhecidos legalmente e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

b) número de inscrição do CPF, podendo constar nos documentos de identificação aceitos e mencionado na alínea "a" ou no comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no portal da Receita Federal do Brasil;

c) comprovante de residência, em nome do(a) aposentado(a), expedido nos últimos 60 (sessenta) dias: boleto bancário, conta de energia elétrica, conta de água ou conta de empresa de telefonia.

III - presencial, através de procurador(a), sendo exigida a seguinte documentação original:

a) procuração pública, na condição de representante legal do(a) aposentado(a), com validade de no máximo 6 (seis) meses contados da lavratura, com finalidade específica para realização de comprovação anual de vida perante a ALEPE, não sendo permitida a revalidação ou certidão da procuração pública;

b) toda a documentação do(a) aposentado(a) constante nas alíneas do inciso II deste artigo;

c) documento de identificação oficial com foto do(a) procurador(a); serão aceitos: carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança pública, carteira de identidade militar, carteira de Órgãos de Classe reconhecidos legalmente e Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

d) número de inscrição válido do CPF do(a) procurador(a), podendo constar nos documentos de identificação aceitos e mencionado na alínea "c" ou no Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no portal da Receita Federal do Brasil ; e

e) comprovante de residência, em nome do(a) procurador(a), expedido nos últimos 60 (sessenta) dias: boleto bancário, conta de energia elétrica, conta de água ou conta de empresa de telefonia.

IV - presencial, através de curador(a), nos casos em que o(a) aposentado(a), por razões de saúde física ou mental, devidamente atestado por meio de laudo médico, não consegue exercer seus direitos e deveres civis de forma autônoma, e apresentando, no original, a seguinte documentação:

a) certidão ou Termo de Compromisso de curador(a), obtido em processo judicial;

b) toda a documentação do(a) aposentado(a) constante nas alíneas do inciso II deste artigo;

c) documento de identificação oficial com foto do(a) curador(a); serão aceitos: carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança pública, carteira de identidade militar, carteira de Órgãos de Classe reconhecidos legalmente e Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

d) número de inscrição do CPF, podendo constar nos documentos de identificação aceitos e mencionado na alínea "c" ou no comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no portal da Receita Federal do Brasil;

e) comprovante de residência, em nome do(a) curador(a), expedido nos últimos 60 (sessenta) dias: boleto bancário, conta de energia elétrica, conta de água ou conta de empresa de telefonia.

§ 1º Realizada a comprovação anual de vida, o(a) aposentado(a) ou seu representante receberá, de maneira física ou eletrônica, comprovante de realização do procedimento expedido pelo Departamento de Gestão Funcional.

§ 2º Caso haja a opção pela comprovação anual de vida na forma dos incisos II a IV e não seja possível completá-la em virtude do não cumprimento integral das exigências documentais, o aposentado ou seu representante legal poderá solicitar ao Departamento de Gestão Funcional declaração de comparecimento que expõe claramente quais exigências legais não foram cumpridas.

§ 3º Em qualquer caso, o aposentado só terá o pagamento de seus proventos de aposentadoria suspenso após o cumprimento, pela Administração, dos prazos e procedimentos previstos no art. 3º.

Art. 3º O(a) aposentado(a) que não realizar a comprovação anual de vida no prazo especificado neste ato terá o pagamento de seus proventos de aposentadorias suspensos.

§ 1º A suspensão do pagamento só poderá ser efetuada depois do cumprimento dos seguintes procedimentos:

I - no mês seguinte ao do aniversário do(a) aposentado(a), o Departamento de Gestão Funcional deverá notificá-lo(a) por carta com aviso de recebimento (AR) dirigida ao endereço cadastrado no sistema de gestão de pessoas;

II - caso decorram mais de 30 (trinta) dias, contados da expedição da carta com AR, e não havendo a regularização da comprovação anual de vida, deverá ser feita nova notificação através do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco;

III - decorridos 30 (trinta) dias da publicação prevista no inciso II deste artigo, e constatada a ausência da comprovação anual de vida, o Departamento de Gestão Funcional comunicará o fato ao Departamento de Gestão de Remuneração a fim de que este proceda à suspensão dos proventos do(a) aposentado(a).

§ 2º Além da notificação por carta, poderão ser empregados outros meios de contato para alertar o(a) aposentado(a) da necessidade de regularizar a comprovação anual de vida, como e-mail e telefone.

Art. 4º Tendo o(a) aposentado(a) regularizado a comprovação anual de vida, o Departamento de Gestão Funcional deverá comunicar, no mesmo dia ou no dia subsequente, a regularização ao Departamento de Gestão de Remuneração, que procederá ao pagamento dos proventos retidos, bem como reestabelecerá o pagamento dos proventos mensais.

Art. 5º Competirá ao Departamento de Gestão Funcional a coordenação, controle e acompanhamento da comprovação anual de vida dos (as) aposentados (as).

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 7º Fica revogado o Ato nº 371, de 16 de agosto de 2017.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Torres Galvão, em 30 de outubro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 729/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000818/2025, do Gabinete do Deputado Pastor Cleiton Collins.

RESOLVE: exonerar SILAS HUNGRIA DA SILVA do cargo em comissão COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Novembro de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 30 de Outubro de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 730/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000819/2025, do Gabinete do Deputado Pastor Cleiton Collins.

RESOLVE: nomear ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Novembro de 2025 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 30 de Outubro de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 731/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000820/2025, do Gabinete do Deputado Romero Sales Filho.

RESOLVE: exonerar os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Novembro de 2025, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

NOME **CARGO/SÍMBOLO** **GRAT.REP**
LUIZ JOSE DOS SANTOS COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE -
ITALO RUI CARNEIRO LOUREIRO ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA -

Sala Torres Galvão, 30 de Outubro de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 732/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000822/2025, do Gabinete do Deputado Romero Sales Filho.

RESOLVE: nomear WILTON HENRIQUE LUIZ COELHO DE MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Novembro de 2025 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 30 de Outubro de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 733/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 013011/2025, e no Ofício nº 219/2025, da Superintendência de Gestão de Pessoas,

RESOLVE: dispensar a servidora JOACIRA TAVARES GUERRA, da função gratificada de Gerente de Informação Funcional, Símbolo PL-FGE-1, da Estrutura da Superintendência de Gestão de Pessoas, lotando e designando para a mesma função, o servidor EDUARDO RODRIGO ALBUQUERQUE ANTUNES, a partir de 01 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13, 15.985/17 e, 18.355 do dia 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 30 de outubro de 2025.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 734/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000821/2025, do Gabinete do Deputado Romero Sales Filho,

RESOLVE: nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Novembro de 2025, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

NOME
JOSE RAPHAEL MOURA LAURENTINO DE FRANÇA
DAVID CAVALCANTE DA SILVA

CARGO/SÍMBOLO
ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC
ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA

GRAT.REP
120.0%
-

Sala Torres Galvão, 30 de Outubro de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº. 735/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite 013062/2025, da Consultoria Legislativa, **RESOLVE:** dispensar o servidor EDUARDO RODRIGO ALBUQUERQUE ANTUNES, da função gratificada de Assessoramento, Símbolo PL-ASS-2, da Estrutura da Consultoria Legislativa, designando para a mesma função, o servidor GUILHERME FREITAS FREIRE, a partir de 01 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13, 15.985/17 e, 18.355 do dia 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 30 de outubro de 2025.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

Editais

COMISSÃO DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ATIPICIDADES EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: DEPUTADA DANI PORTELA (PSOL), DEPUTADO NINO DE ENOQUE (PL), DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS (PP) e DEPUTADO SILENO GUEDES (PSB), membros titulares, ABIMAI SANTOS (PL), DEPUTADO ADALTO SANTOS (PP), DEPUTADO DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), DEPUTADO JOÃO DE NADEGI (PV) e DEPUTADO ROMERO SALES FILHO (UNIÃO), membros suplentes, para participarem da reunião a ser realizada às 10 horas e 30 minutos, do dia 04 de novembro de 2025, terça-feira, no Plenário III, localizado no Edifício Governador Miguel Araeas de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (PLC):

1. Projeto de Lei Complementar nº 3258/2025 de autoria do Deputado Renato Antunes. (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, que cria o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, a fundação de direito público que o administrará, denomina-a Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, cria os Fundos que lhe serão adstritos, respectivamente, Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPREV, e Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, ambos com natureza previdenciária, e determina providências pertinentes, para regulamentar a reavaliação dos aposentados por invalidez permanente, bem como dos pensionistas inválidos ou deficientes, adotando critérios de dispensa nos casos de incapacidade permanente, irreversível ou irrecuperável);

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3211/2025 de autoria do Deputado Wanderson Florêncio. (Ementa: Altera a Lei nº 18.831, de 10 de março de 2025, que institui o Programa Estadual de Apoio à Parentalidade Atípica - PEAPAPA, no âmbito da rede pública estadual de saúde do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, para incluir linhas de ação voltadas à orientação para inclusão produtiva de mães, pais e responsáveis de crianças com padrões atípicos de desenvolvimento);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3226/2025 de autoria do Deputado João de Nadegi. (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de salas de regulação sensorial voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas neuroatípicas em shopping centers no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3255/2025 de autoria do Deputado Pastor Junior Tercio. (Ementa: Estabelece diretrizes para a oferta, na rede pública estadual de saúde, de consultas médicas e terapêuticas por videoconferência para pessoas com deficiência);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3256/2025 de autoria do Deputado Gilmar Junior. (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Estadual de Terapia Assistida por Cães, destinado a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3264/2025 de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. (Ementa: Altera a Lei nº 11.519, de 5 de janeiro de 1998, que estabelece critérios para concessão de gratuidade no transporte público de passageiros em todo o território do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eugênio, a fim de conceituar pessoa com deficiência, para fins de gratuidade no transporte público);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3267/2025 de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. (Ementa: Altera a Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, que concede gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Paulo; e a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e dá outras providências, a fim de uniformizar o conceito de pessoa com deficiência auditiva, para fins de gratuidade no sistema de transporte coletivo);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3271/2025 de autoria do Deputado Gilmar Junior. (Ementa: Institui o Teste de Biologia Molecular DNA para diagnóstico precoce do câncer do colo útero no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS, em Pernambuco);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3280/2025 de autoria do Deputado Gilmar Junior. (Ementa: Institui o Plano de Monitoramento e Avaliação dos Programas de Acessibilidade e Mobilidade Para Pessoas com Deficiências em Pernambuco);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3291/2025 de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. (Ementa: Altera a Lei nº 16.356, de 8 de maio de 2018, que dispõe sobre a isenção para atletas e expectadores de baixa renda, do pagamento de taxa de inscrição ou de ingresso de bilheteria, em eventos esportivos realizados em áreas, vias, equipamentos ou estabelecimentos de domínio do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ossésio Silva, a fim de estabelecer novas referências sobre deficiência auditiva);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3302/2025 de autoria do Deputado Romero Sales Filho. (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para conceder isenção às pessoas diagnosticadas com fibromialgia);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3318/2025 de autoria do Deputado Nino de Enoque. (Ementa: Altera a Lei nº 12.789, de 28 de abril de 2005, que dispõe sobre ruídos urbanos, poluição sonora e proteção do bem-estar e do sossego público e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de incluir os sons produzidos por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) entre as exceções às proibições previstas);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3325/2025 de autoria do Deputado William Brígido. (Ementa: Institui a Política Estadual de Cultura Inclusiva no âmbito do Estado de Pernambuco);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3327/2025 de autoria do Deputado William Brígido. (Ementa: Veda a participação, em delegações esportivas oficiais do Estado de Pernambuco, de atletas e demais integrantes condenados com trânsito em julgado por crimes hediondos ou por crimes praticados contra mulheres, crianças, idosos ou pessoas com deficiência, e incentiva a adoção de códigos de ética e conduta pelas entidades esportivas);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3328/2025 de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. (Ementa: Estabelece normas para a formulação e execução de políticas públicas direcionadas à promoção de adaptações razoáveis no ambiente de trabalho para pessoas

com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3342/2025 de autoria do Deputado William Brígido. (Ementa: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e medidas de prevenção contra a utilização de tecnologias de inteligência artificial para criar, produzir, reproduzir, armazenar ou disseminar conteúdo de violência contra a mulher e contra a pessoa idosa no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3346/2025 de autoria do Deputado João de Nadegi. (Ementa: Institui a Política Estadual sobre a utilização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3375/2025 de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a fornecer kits de acessibilidade aos alunos com deficiências e atipicidades na Rede Pública Estadual de Ensino em Pernambuco);

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3379/2025 de autoria do Deputado Renato Antunes. (Ementa: Institui o Programa Estadual de Incentivo à Prática de Goalball para Pessoas com Deficiência Visual no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3383/2025 de autoria do Deputado Antônio Moraes. (Ementa: Reconhece no Estado de Pernambuco o símbolo de identificação de pessoas com doenças raras e dá outras providências);

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3396/2025 de autoria do Deputado Joel da Harpa. (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vigilância, sem captação de áudio, em estabelecimentos públicos e privados que realizem atendimento direto a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Estado de Pernambuco);

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3401/2025 de autoria do Deputado William Brígido. (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos contendo a identificação visual dos principais cordões, símbolos e sinais reconhecidos de deficiências visíveis e não visíveis, nos órgãos públicos estaduais, escolas estaduais, ônibus e terminais de transporte coletivo intermunicipal de Pernambuco, e dá outras providências);

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3408/2025 de autoria da Deputada Gleide Ângelo. (Ementa: Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes e da Deputada Socorro Pimentel, a fim de incluir diretrizes de acessibilidade e humanização do atendimento à pessoa com deficiência em tratamento oncológico, e dá outras providências);

23. Projeto de Lei Ordinária nº 3428/2025 de autoria da Deputada Gleide Ângelo. (Ementa: Veda, no âmbito do Estado de Pernambuco, a concessão ou renovação de incentivos ou benefícios fiscais a pessoas físicas ou jurídicas condenadas por crimes de feminicídio, exploração de trabalho em condição análoga à de escravo, crimes praticados contra crianças e adolescentes, pessoa idosa, ou com deficiência, e crimes praticados por preconceito de raça e cor, e dá outras providências);

24. Projeto de Lei Ordinária nº 3453/2025 de autoria do Deputado Luciano Duque. (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da integração de áreas verdes em novas construções públicas estaduais);

25. Projeto de Lei Ordinária nº 3461/2025 de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Institui a Política Estadual de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) no Estado de Pernambuco);

26. Projeto de Lei Ordinária nº 3469/2025 de autoria da Deputada Gleide Ângelo. (Ementa: Altera a Lei nº 18.935, de 8 de outubro de 2025, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Assistência Integral à Pessoa com Epilepsia, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Gleide Ângelo, a fim de especificar a capacitação dos profissionais de educação e garantia ao trabalho);

27. Projeto de Lei Ordinária nº 3487/2025 de autoria da Deputada Socorro Pimentel. (Ementa: Altera a Lei nº 13.043, de 15 de junho de 2006, que dispõe sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos estabelecimentos de ensino públicos e privados no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de estabelecer normas de acessibilidade sensorial nos estabelecimentos de ensino do Estado de Pernambuco, destinadas à inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e hipersensibilidades perceptivas, e dá outras providências);

28. Projeto de Lei Ordinária nº 3490/2025 de autoria da Deputada Roberta Araeas. (Ementa: Institui o Programa Escola Acolhedora e Inclusiva, voltado à criação de salas sensoriais e à capacitação de profissionais da rede pública estadual de ensino para o atendimento de estudantes neurodivergentes, e dá outras providências);

29. Projeto de Lei Ordinária nº 3487/2025 de autoria da Deputada Roberta Araeas. (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de médico neuropediatra nas redes públicas regionais de saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

DISCUSSÃO

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2703/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi. (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Banco Estadual de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para atendimento das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida).

Relatoria: Deputado Nino de Enoque.

1.1. Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. (Ementa: Acrescenta o art. 4º ao Projeto de Lei Ordinária nº 2703/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi).

Relatoria: Deputado Nino de Enoque.

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2505/2025, de autoria do Deputado Antônio Coelho. (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de inserir material informativo sobre a rotina para crianças com TEA em sítio eletrônico a ser definido pelo Governo do Estado).

Relatoria: Deputado Gilmar Júnior.

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2555/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio. (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Formação de Cães Guia para Pessoas com Deficiência Visual no Estado de Pernambuco).

Relatoria: Deputada Gleide Ângelo.

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2641/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho. (Ementa: Institui a Campanha Educativa sobre os tipos de bengalas para pessoas com deficiência visual, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins.

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2665/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Institui a Política Estadual do Livro em Braille nas Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco).

Relatoria: Deputada Dani Portela.

5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2668/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa. (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Rett e dá outras providências). Relatoria: Deputado Nino de Enoque.

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2736/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo. (Ementa: Obliga a realização, na rede pública de saúde do Estado de Pernambuco, de testes genéticos moleculares para detecção da Atrofia Medular Espinal (AME), em conformidade com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Sistema Único de Saúde (SUS)).

Relatoria: Deputada Gleide Ângelo.

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2744/2025, de autoria da Deputada Dani Portela. (Ementa: altera a Lei nº 18.319, de 5 de outubro de 2023, que institui a Política Estadual de Prevenção, Assistência e Informação à Crise Convulsiva no Estado de Pernambuco, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Luciano Duque, a fim de incluir a divulgação do protocolo C.A.L.M.A., e dá outras providências).

Relatoria: Deputado Gilmar Júnior.

8. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2851/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi, e ao Projeto de Lei Ordinária nº 2861/2025 de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho. (Ementa: Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de incluir como áreas prioritárias o compromisso intergeracional e comunicação acessível, bem como para incluir como áreas prioritárias na saúde materno-infantil o acesso ao pré-natal e ao acompanhamento pediátrico).

Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins.

Recife, 30 de outubro de 2025.

Deputado Gilmar Júnior
Presidente

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: CLAUDIO MARTINS FILHO (PP), FRANCE HACKER (PSB), NINO DE ENOQUE (PL), e ROMERO ALBUQUERQUE (UNIÃO) membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: AGLAILSON VICTOR (PSB), ANTONIO COELHO (UNIÃO), DANNILO GODOY (PSB), DORIEL BARROS (PT) E ROSA AMORIM (PT), para participarem da reunião a ser realizada às 11:30h do dia 04 (quatro) de novembro de 2025, no Plenário III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Araeas de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3143/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento à Aquaponia no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3184/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros. (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Reaproveitamento de Subprodutos, Resíduos e Excedentes Agroindustriais no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3198/2025, de autoria do Deputado Caio Albino. (Ementa: Altera a Lei nº 14.492, de 29 de novembro de 2011, que institui o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal, e dá outras providências, a fim de trazer especificações relativas a serem oferecidos aos destinatários do Chapéu de Palha - Pesca Artesanal);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3230/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi. (Ementa: Estabelece as diretrizes e os objetivos da Política Estadual de Segurança Pública Rural no Estado de Pernambuco.);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3246/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Cria o Programa Estadual Quintais Produtivos nas unidades prisionais e socioeducativas administradas pelo Estado de Pernambuco.);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3248/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio. (Ementa: Institui o Passaporte Equestre no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3251/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto. (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo à Piscicultura e dá outras providências.);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3305/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros. (Ementa: Institui a meia-entrada para os Trabalhadores Rurais em eventos artístico-culturais e esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3315/2025, de autoria da Deputada Débora Almeida. (Ementa: Dispõe sobre a adoção de medidas mínimas obrigatórias de identificação, controle e recolhimento de cães errantes por municípios com atividade pecuária significativa.);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3330/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Cria a Política Estadual de Saúde do Trabalhador Rural no Estado de Pernambuco.);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3351/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Institui o Programa Estadual de Recuperação, Proteção e Uso Sustentável de Nascentes e Mananciais de Água em Pernambuco);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3367/2025, de autoria do Deputado Cláudiano Martins Filho. (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Fortalecimento e Expansão da Bacia Leiteira de Pernambuco);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3385/2025, de autoria do Deputado Jarbas Filho. (Ementa: Institui o Programa de Infraestrutura Rural Sustentável para recuperação e manutenção de estradas vicinais com técnicas de baixo impacto ambiental no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3429/2025, de autoria do Doriel Barros. (Ementa: Institui a Política Estadual de Saúde Integral das Populações do Campo, das Águas e das Florestas, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3437/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim. (Ementa: Institui a Política Estadual de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3455/2025, de autoria do Deputado Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Institui a Rota da Cana de Açúcar em Política Pública de Fomento do Turismo Sustentável no Estado de Pernambuco.);

17-Projeto de Lei Ordinária nº 3463/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros. (Ementa: Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e dá outras providências, com a finalidade de ajustar os parâmetros de dispensa de licenciamento ambiental às adequadas dimensões das atividades de baixo potencial poluidor desenvolvidas por agricultores familiares e pescadores artesanais.);

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3467/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros. (Ementa: Dispõe sobre a criação da Rota do Leite no Estado de Pernambuco.).

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1088 /2023, de autoria da Deputada Dani Portela. (Ementa: Institui a Política Estadual de Fortalecimento do Direito à Moradia e Prevenção de Remoções e Despejos Violentos no Estado de Pernambuco.);

Relatoria: Deputado Antônio Coelho

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

1. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2644/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, para vedar ameaça ou constrangimento aos animais.);

Relatoria: Deputado Doriel Barros

2. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 671/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros. (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Agricultura Familiar no Estado de Pernambuco.);

Relatoria: Deputado Cláudiano Martins Filho

3. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2196/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Altera a Lei nº 17.158, de 8 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e estabelece as diretrizes para o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre o incentivo à Agricultura Regenerativa e dá outras providências.);

Relatoria: Deputado Doriel Barros

4. Substitutivo 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2284/2024, de autoria do Deputado Gilmar J

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 125, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Abimael Santos (PL), Cayo Almino (PSB), Henrique Queiroz Filho (PP) e Romero Sales Filho (União), membros titulares, e, na ausência destes, os membros suplentes: Diogo Moraes (PSB), Edson Vieira (União), France Hacker (PSB), Jeferson Timóteo (PP) e João Paulo Costa (PCdoB) para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia **04 de novembro de 2025, (terça-feira) às 10h30 (dez horas e trinta minutos)**, no **Plenarinho 1**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3417/2025, de autoria do Deputado Antonio Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes a fim de estabelecer medidas de segurança no abastecimento de Gás Natural Veicular (GNV) e assegurar mecanismos de verificação da qualidade dos combustíveis);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3418/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Altera a Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, que dispõe sobre a divulgação de informações sobre a execução de obras públicas de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, a fim incluir, dentre as informações obrigatórias, a inserção de código QR Code que direcione à página oficial do Governo do Estado contendo dados completos sobre a obra);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3420/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Institui as normas de comercialização de rações a granel destinadas à alimentação animal, regulamentando critérios de pesagem, validade, exposição e manuseio dos estabelecimentos comerciais do Estado de Pernambuco);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3440/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Descarte Seguro de Embalagens de Vidro de Bebidas Alcoólicas Destiladas no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3450/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas e instituições públicas e privadas informarem previamente aos seus usuários sobre a utilização de agentes de Inteligência Artificial (IA) em atendimentos e demais atividades prestadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3455/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Rota da Cana de Açúcar em Política Pública de Fomento do Turismo Sustentável no Estado de Pernambuco);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3460/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a redução unilateral de limites de crédito de cartão de crédito e cheque especial, por iniciativa das instituições financeiras, em prazo inferior a 30 (trinta) dias e a majoração de crédito sem anuência expressa do consumidor, no âmbito do Estado de Pernambuco);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3462/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Regulamenta a circulação, segurança, educação e incentivo ao uso de bicicletas elétricas no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3463/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e dá outras providências, com a finalidade de ajustar os parâmetros de dispensa de licenciamento ambiental às adequadas dimensões das atividades de baixo potencial poluidor desenvolvidas por agricultores familiares e pescadores artesanais);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3467/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Dispõe sobre a criação da Rota do Leite no Estado de Pernambuco);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3472/2025, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui a Política Estadual de Gestão e Reciclagem de Resíduos Têxteis no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3484/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 17.441, de 8 de outubro de 2021, que institui a Política Estadual de Transporte Ferroviário e o Sistema Estadual de Transporte Ferroviário, em consonância com a Lei Federal nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação, e altera a Lei nº 16.441, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, para estabelecer diretrizes de qualidade, manutenção e transparência no Sistema Estadual de Transporte Ferroviário, e dá outras providências);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3486/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 17.441, de 8 de outubro de 2021, que institui a Política Estadual de Transporte Ferroviário e o Sistema Estadual de Transporte Ferroviário, em consonância com a Lei Federal nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação, e altera a Lei nº 16.441, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, para estabelecer diretrizes de qualidade, manutenção e transparência no Sistema Estadual de Transporte Ferroviário, e dá outras providências);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3489/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Determina as medidas preventivas de acidentes e a higienização dos sistemas de painéis fotovoltaicos no Estado de Pernambuco);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3492/2025, de autoria do Deputado Sileno Guedes (Ementa: Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas operações internas com mercadorias de consumo popular que compõem a cesta básica de alimentos).

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 203/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento ao Turismo de Saúde em Pernambuco e dá outras providências);

Relatoria: Deputado Abimael Santos

2. Projeto de Lei Ordinária nº 2388/2025, de autoria do Deputado Sileno Guedes (Ementa: Altera a Lei nº 14.474, de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre a organização dos serviços públicos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução, para inserir na organização dos serviços a previsão de gestão da integração temporal);

Relatoria: Deputado Abimael Santos

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 393/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a exigência de dados pessoais do consumidor, para fins de preenchimento de cadastro, como condição à venda de produtos, ressalvados os casos especificados em Lei);

Relatoria: Deputado Henrique Queiroz Filho

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 548/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Garante o direito de o contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, a exemplo do sistema PIX ou assemelhados, para o pagamento de débitos de natureza tributária, impostos, taxas e contribuições no Estado de Pernambuco);

Relatoria: Em redistribuição

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1854/2024, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Autoriza espaços clínicos a solicitar certidão negativa de antecedentes criminais de profissionais que atendam crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco);

Relatoria: Em redistribuição

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1936/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa e ao Projeto de Lei Ordinária nº 2742/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para dispor sobre a obrigatoriedade de disponibilização de internet gratuita e cardápio físico por bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos similares);

Relatoria: Deputado Romero Sales Filho

5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2244/2024, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Obriga a disponibilização de Ambulância de Suporte Avançado, nos torneios e campeonatos esportivos radicais motorizados realizados no âmbito do Estado de Pernambuco);

Relatoria: Em redistribuição

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2441/2024, de autoria da Deputada Débora Almeida (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo a Eventos Agropecuários, no âmbito do Estado de Pernambuco);

Relatoria: Em redistribuição

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2588/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 13.254, de 21 de Junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco e autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, a fim de assegurar aos usuários do Sistema o direito de pagar a passagem de transporte por meio digital, a exemplo do sistema PIX ou assemelhado e a Lei nº 14.474, de 16 de Novembro de 2011, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução, a fim de prever a implementação da forma de pagamento das passagens por meio de pagamento instantâneo (PIX));

Relatoria: Deputado Henrique Queiroz Filho

8. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2612/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui a Política Estadual de Combate ao Superendividamento em Pernambuco e dá outras providências);

Relatoria: Deputado Edson Vieira

9. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2709/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 18.214, de 3 de julho 2023, que institui a Política Estadual de Apoio à Mulher Empreendedora, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Gleide Ângelo, a fim de definir diretrizes para o incentivo à participação e inserção das mulheres no mercado digital);

Relatoria: Deputado Diogo Moraes

10. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3142/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 400/2018, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação no Estado de Pernambuco, a fim de instituir normas específicas de fomento às startups de impacto social no Estado de Pernambuco).

Relatoria: Deputado Henrique Queiroz Filho

Recife, 30 de outubro de 2025.

Deputado Mário Ricardo
Presidente

**FRENTE PARLAMENTAR DO RIO TEJIPÓ
E SUA IMPORTÂNCIA SOCIOAMBIENTAL
NO ESTADO DE PERNAMBUCO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Coordenador-Geral da Frente Parlamentar do Rio Tejipó e sua Importância Socioambiental, Deputado João Paulo, convoca nos termos do § 1º do art. 360 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Joaquim Lira, Izaías Régis, João de Nadegi, Mário Ricardo, Rodrigo Farias, Romero Albuquerque, Sileno Guedes, Simone Santana, Socorro Pimentel, William Brígido, Romero Sales Filho, Waldemar Borges e Dani Portela, membros da Frente Parlamentar, para participarem da 6ª Reunião Ordinária, que acontecerá às 10h (dez horas) do dia 03 (três) de novembro de 2025, no Auditório Senador Sérgio Guerra, localizado no Edifício Miguel Arraes e abordará o tema: Possibilidade de Intervenção do Governo do Estado na Bacia do Rio Tejipó.

Recife, 30 de outubro de 2025.

Deputado João Paulo
Coordenador-Geral

Atas

**ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA
TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA,
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO

A'S 14:30 HORAS DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALECAR, OS DEPUTADOS ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAÍLSON VICTOR; CAYO ALBINO; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOEL DA HARPA; JUNIOR MATUTO; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRÍGIDO (32 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CLAUDIO MARTINS FILHO; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; FRANCÉ HAKER; GILMAR JÚNIOR; JOAQUIM LIRA; LUCIANO DUQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; RENATO ANTUNES; ROMERO SALES FILHO; SOCORRO PIMENTEL E WANDERSON FLORÊNCIO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO E KAIÓ MANICOBÁ, CONFORME O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; ÁLVARO PORTO, EM VIRTUDE DO ATO Nº 721/2025; CORONEL ALBERTO FEITOSA, EM VIRTUDE DO ATO Nº 719/2025 E JOÃOZINHO TENÓRIO, EM VIRTUDE DO ATO Nº 613/2025. O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E DIOGO MORAES PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE REPERCUTE OS EPISÓDIOS DE VIOLENCIA OCORRIDOS NO RIO DE JANEIRO, CLASSIFICANDO-OS COMO UM GENOCÍDIO CONTRA A POPULAÇÃO PMOREIRA PRETA DAS FAVELAS. O PARLAMENTAR CRITICA O GOVERNADOR CLÁUDIO CASTRO PELA CONDUÇÃO DAS OPERAÇÕES POLICIAIS, AFIRMANDO QUE REPRESENTAM UMA POLÍTICA DE EXTERMINIO TRAVESTIDA DE COMBATE AO CRIME, E DEFENDE UMA POLÍTICA DE SEGURANÇA BASEADA NA PRESERVAÇÃO DA VIDA E NA INTELIGÊNCIA ESTATAL. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOEL DA HARPA, QUE REBATE AS CRITICAS FEITAS À OPERAÇÃO POLICIAL REALIZADA NO RIO DE JANEIRO, DEFENDENDO A ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E PARABENIZANDO O GOVERNADOR CLÁUDIO CASTRO PELA FIRMEZA NA CONDUÇÃO DAS AÇÕES. O DEPUTADO CRITICA O PRESIDENTE LULA POR ADOTAR UM DISCURSO QUE ENFRALHECE O COMBATE AO CRIME, REFORÇANDO QUE É PRECISO ENDURECER AS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA DEFENDER A SOCIEDADE. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, QUE REGISTRA TER APRESENTADO REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO, SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS SOBRE A CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA QUE TERIA CUSTEADO VIAGEM DE UMA COMITIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO À ESTÔNIA. O PARLAMENTAR QUESTIONA A LEGALIDADE DO PROCESSO, REQUERENDO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A JUSTIFICATIVA DA INVIALIDADE DE CONCORRÊNCIA, A PESQUISA DE MERCADO, O PARECER JURÍDICO E OS GASTOS RELATIVOS À REFERIDA VIAGEM. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA, QUE FAZ UM BALANÇO DAS VISITAS REALIZADAS AO AGreste, RELATANDO ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DE AMBULÂNCIAS AOS MUNICÍPIOS DE BOM CONSELHO E CACHOEIRINHA, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO NA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO PARA A CONSTRUÇÃO DO BLOCO DO PRIMEIRO CURSO DE MEDICINA EM BELO JARDIM. A DEPUTADA RELATA VISITAS AO DISTRITO DE XUCURU E AOS MUNICÍPIOS DE LAJEDO E GARANHUNS. POR FIM, CELEBRA O ANDAMENTO DAS LICITAÇÕES PARA A ESCOLHA DA EMPRESA RESPONSÁVEL POR ELABORAR O PROJETO DA PE-165 E O RECAPEAMENTO DA PE-180, E SOLICITA A CONTINUIDADE DA OBRA NA PE-193, TODAS NO ENTORNO DE SÃO BENTO DO UNA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, QUE REGISTRA BOAS-VINDAS À GOVERNADORA RAQUEL LYRA PELO RET

PROJETO Nº 3189/2025. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS NºS. 2357; 3199 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 3204. É RETIRADA DE PAUTA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3200/2025. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 3406 E O PROJETO Nº 3415. É RETIRADA DE PAUTA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3454/2025. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS. 14129 A 14158/2025 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4335 A 4342/2025. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE CONTRAPÔE O DISCURSO DO DEPUTADO JOEL DA HARPA E DEFENDE O PRESIDENTE LULA. O PARLAMENTAR REBATE A NARRATIVA DE QUE A ESQUERDA DEFENDE CRIMINOSOS, ESCOLARECENDO QUE SUAS DECLARAÇÕES BUSCAM EVIDENCIAR AS DESIGUALDADES SOCIAIS QUE LEVAM A JUVENTUDE PERIFÉRICA AO MUNDO DO CRIME. O PARLAMENTAR REITERA SER FAVORÁVEL AO COMBATE AO CRIME DENTRO DA LEGALIDADE, DEFENDENDO QUE OS CRIMINOSOS SEJAM JULGADOS E CONDENADOS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, QUE REGISTRA AÇÕES DO SEU MANDATO PARA O MUNICÍPIO DE AGRESTINA. O DEPUTADO RELATA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO EM QUE FOI DADA A ORDEM DE SERVIÇO PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE BARRA DO JARDIM À LOCALIDADE DE TERRA VERMELHA. O DEPUTADO DESTACA, AINDA, O ENVIO DE R\$ 500 MIL PARA ASFALTAR A RODOVIA QUE LIGA AS LOCALIDADES DE MARIA PRETA E PÉ DE SERRA DOS MENDES, ALÉM DE R\$ 1,5 MILHÃO OBTIDOS EM ARTICULAÇÃO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO Parnaíba (CODEVASF) PARA PAVIMENTAR RUAS DA CIDADE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE DENUNCIA OS 132 MORTOS EM OPERAÇÃO POLICIAL NO RIO DE JANEIRO COMO EXPRESSÃO DE UMA POLÍTICA DE EXTERMÍNIO VOLTADA CONTRA A POPULAÇÃO NEGRA E PERIFÉRICA. A PARLAMENTAR CRITICA O GOVERNADOR CLÁUDIO CASTRO, A QUEM ATRIBUI RESPONSABILIDADE POR QUATRO DAS CINCO OPERAÇÕES POLICIAIS MAIS LETAIS EM TODA A HISTÓRIA DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, DESTACANDO QUE AS AÇÕES FAZEM PARTE DE UMA NECROPOLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA MARCADA PELA ALTA LETALIDADE E PELA AUSENCIA DE INTELIGÊNCIA. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 3476 A 3487/2025. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS NºS. 4364 A 4370/2025; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 14177 A 14223/2025 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4350 A 4363/2025. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA HOJE, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

João Paulo Costa
Presidente

João Paulo
1º Secretário

Mário Ricardo
2º Secretário

X X X X X X X X X X
OFÍCIO Nº 3777/2025 – DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 11500/25, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 835/2025 – DA REITORA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 4227/2025, de autoria do Deputado Waldemar Borges.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 245 E 246/2025 – DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de informações acerca dos Requerimentos nºs 4180 e 4181, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, remetidos pelos Ofícios nºs 19421 e 19422/2025.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

João Paulo
Proposta

PROPOSTA Nº 10

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no inciso III do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003488/2025

Altera a Lei nº 12.717, de 1º de dezembro de 2004, que institui o Auxílio Alimentação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar a concessão do auxílio nas hipóteses que indica; e altera a Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar a licença-maternidade e a licença-paternidade na hipótese de internamento do recém-nascido e/ou de sua mãe.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 12.717, de 1º de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 2º A regra do § 1º não se aplica aos casos de: (NR)

I - licença concedida para tratamento de saúde, mediante Laudo da Junta Médica da Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional deste Poder; e (AC)

II - licença-maternidade ou licença-paternidade, conforme o caso." (AC)

Art. 2º A Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 6º-A, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. O prazo da licença-maternidade e da licença-paternidade não será computado durante o período de internamento até a alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último. (AC)

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, a licença-maternidade ou licença-paternidade, conforme o caso, deve ser prorrogada de forma a assegurar o prazo legalmente estipulado." (AC)

Art. 3º As licenças em curso na data de entrada em vigor desta Lei deverão adequar-se para contemplar os direitos ora instituídos, mediante requerimento da servidora ou do servidor interessado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição legislativa, em seu art. 1º, tem por objetivo aprimorar o regramento atinente à concessão do auxílio-alimentação deste Poder Legislativo, nas hipóteses que disciplina.

Trata-se de medida em conformidade com o compromisso em reconhecer o papel essencial desempenhado pelo corpo técnico da Alepe na execução das atividades legislativas, administrativas e de assessoramento parlamentar, as quais garantem a regularidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Estadual.

Além disso, tendo em vista que a Constituição Federal assegura, como direitos sociais inderrogáveis, a proteção à maternidade e à infância (art. 6º, *caput*; art. 201, II e art. 203, I), a licença à gestante (arts. 7º, XVII) e a licença-paternidade (art. 7º, XIX), a presente proposição, em conformidade com o art. 126, §5º, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, também altera a Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013, a fim de determinar que o prazo da licença-maternidade e da licença-paternidade não será computado durante o período de internamento até a alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último.

Dante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para aprovação da proposta.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 30 de Outubro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Presidente

RODRIGO FARIA
1º Vice-Presidente

AGLAILSON VICTOR
2º Vice-Presidente

FRANCISMAR PONTES
1º Secretário

CLAUDIANO MARTINS FILHO
2º Secretário

Expediente

CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 7855, 7856, 7857, 7858, 7859, 7860, 7861, 7862, 7863, 7864, 7865, 7866, 7867 E 7868 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 74/23, 207/23, 300/23, 426/23, 463/23, 685/23, 3039/25, 3091/25, 3100/25, 3107/22, 3185/25, 3188/25, 3189/25 e 3406/25.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 777, 806, 807, 814 E 842 /2025 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 12817, 12765, 11870, 11220 e 12756/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 773, 805 E 854/2025 – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 12323, 12061 e 13066/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 469/2025 – DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA E PECUÁRIA DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 13941/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

ROMERO SALES FILHO
3º Secretário

IZAIAS RÉGIS
4º Secretário

Às 1^a, 2^a, 3^a comissões.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003489/2025

Determina as medidas preventivas de acidentes e a higienização dos sistemas de painéis fotovoltaicos no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as medidas preventivas de acidentes e higienização dos sistemas de painéis fotovoltaicos no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de observância de cuidados, manutenção de operação nos sistemas de fotovoltaica, visando garantir a segurança, a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental.

Art. 2º Os proprietários, usuários ou responsáveis técnicos pelos sistemas de energia solar, deverão:

I - realizar manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e das normas técnicas vigentes;

II - garantir a limpeza regular dos painéis solares, evitando acúmulo de poeira, folhas e demais resíduos que possam comprometer o desempenho;

III - assegurar que a instalação e a manutenção sejam executadas por profissionais habilitados;

IV - adotar medidas de segurança elétrica, incluindo aterramento, uso de cabos adequados e dispositivos de proteção contra surtos;

V - realizar inspeções visuais periódicas para identificação de danos físicos, corrosão ou conexões soltas.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais e industriais que utilizem sistemas de energia solar deverão manter registro atualizado das manutenções realizadas, disponível para fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º O descarte de módulos, baterias, cabos e demais componentes dos sistemas solares deverá seguir as normas ambientais e de logística reversa previstas na legislação federal e estadual vigente.

Parágrafo único. O manual deverá incluir orientações e alertas sobre os riscos do uso e manuseio incorretos da higienização dos painéis fotovoltaicos, de modo a prevenir acidentes e preservar a segurança operacional.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas voltadas à conscientização sobre o uso seguro e sustentável da energia solar, bem como capacitações técnicas para profissionais da área.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades administrativas previstas na legislação ambiental e de defesa do consumidor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 7º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente e não implicará obrigatoriedade de execução, sendo condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade de recursos do Estado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo estabelecer diretrizes técnicas e de segurança voltadas à prevenção de acidentes e à correta higienização dos sistemas de painéis fotovoltaicos no Estado de Pernambuco. A energia solar representa um dos pilares da transição energética sustentável, sendo amplamente reconhecida como fonte limpa, renovável e estratégica para o enfrentamento das mudanças climáticas. Contudo, o crescimento acelerado da instalação desses sistemas exige atenção redobrada quanto à manutenção preventiva, segurança operacional e destinação ambientalmente adequada de seus componentes.

A ausência de normas claras sobre inspeção, limpeza e descarte de equipamentos fotovoltaicos pode gerar riscos elétricos, incêndios, choques e redução significativa da eficiência energética dos painéis. Além disso, o acúmulo de resíduos, poeira e materiais orgânicos sobre as superfícies fotovoltaicas compromete o desempenho e reduz a geração de energia, impactando diretamente o retorno econômico e ambiental do investimento.

A proposta também busca reforçar a importância da qualificação técnica dos profissionais envolvidos na instalação e manutenção desses sistemas, assegurando conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações dos conselhos de classe competentes. Tal medida visa evitar improvisações que possam gerar acidentes, danos patrimoniais e riscos à integridade física de trabalhadores e usuários.

Outro ponto essencial é a preocupação ambiental, ao determinar que o descarte de módulos, baterias e cabos siga a legislação de logística reversa. Essa medida contribui para a economia circular, reduz o impacto de resíduos eletrônicos e reforça o compromisso de Pernambuco com práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental.

Por fim, o projeto prevê a promoção de campanhas educativas e capacitações técnicas, estimulando a conscientização coletiva sobre o uso seguro e eficiente da energia solar. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que alia inovação tecnológica à preservação ambiental, segurança da população e valorização da energia limpa, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Dante do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação desta matéria.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1^a, 3^a, 5^a, 7^a, 10^a, 12^a comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003490/2025

Institui o Programa Escola Acolhedora e Inclusiva, voltado à criação de salas sensoriais e à capacitação de profissionais da rede pública estadual de ensino para o atendimento de estudantes neurodivergentes, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Escola Acolhedora e Inclusiva, com o objetivo de promover o acolhimento, a inclusão e o desenvolvimento educacional dos estudantes neurodivergentes matriculados na rede pública estadual de ensino.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa neurodivergente aquela cujo funcionamento neurológico apresenta

variações em relação ao padrão considerado típico, incluindo, entre outros, casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Discalculia e Dispraxia.

Art. 3º O Programa Escola Acolhedora e Inclusiva terá como eixos principais:

I - a criação de salas sensoriais adaptadas às necessidades dos estudantes;

II - a formação continuada de professores, gestores e servidores da educação;

III - o desenvolvimento de planos pedagógicos individualizados para os alunos atendidos;

IV - a promoção de campanhas de conscientização sobre neurodiversidade no ambiente escolar;

V - a articulação entre as Secretarias de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social para atendimento multiprofissional.

Art. 4º As salas sensoriais deverão ser equipadas com recursos e materiais que favoreçam o estímulo cognitivo, emocional e motor dos estudantes, observando-se as orientações técnicas de profissionais especializados.

Art. 5º Fica criado o Selo Escola Acolhedora, a ser concedido anualmente às unidades de ensino que se destacarem na implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com universidades, instituições privadas e organizações da sociedade civil para execução do Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição busca garantir que as escolas estaduais de Pernambuco estejam preparadas para acolher e incluir alunos neurodivergentes de forma efetiva, humana e respeitosa.

A criação de salas sensoriais e a capacitação dos profissionais da educação são medidas essenciais para assegurar que cada estudante tenha condições adequadas para aprender de acordo com seu ritmo e suas particularidades.

A neurodiversidade deve ser reconhecida e valorizada como parte da riqueza humana. No entanto, ainda são grandes as barreiras enfrentadas pelas famílias, especialmente nas regiões mais distantes do Estado, onde faltam estrutura, diagnóstico e acompanhamento.

Com este Projeto de Lei, o Estado de Pernambuco avança na construção de uma educação mais justa, acolhedora e sensível às diferenças - uma escola onde todas as mentes têm espaço para florescer.

Por tudo exposto, considerando plenamente justificado o pleito, peço o apoio dos nobres Pares para que aprovem este Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

ROBERTA ARRAES
DEPUTADA

Às 1^a, 3^a, 5^a, 6^a, 9^a, 11^a comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003491/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de médico neuropediatra nas redes públicas regionais de saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatória a disponibilização de, no mínimo, um médico neuropediatra em cada Região de Saúde do Estado de Pernambuco, para atuação na rede pública de saúde sob coordenação da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º O profissional de que trata esta Lei atuará prioritariamente em:

I - diagnósticos e acompanhamentos de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, como TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH, dislexia e epilepsia;

II - suporte técnico e formação continuada às equipes da atenção básica;

III - articulação com centros de referência em reabilitação e terapias multidisciplinares;

IV - elaboração de laudos e relatórios necessários para encaminhamentos terapêuticos e educacionais.

Art. 3º A Secretaria Estadual de Saúde deverá:

I - garantir a presença de neuropediatras em todas as 12 Regiões de Saúde de Pernambuco;

II - priorizar a contratação e fixação desses profissionais em cidades-polo do interior, especialmente no Sertão e Agreste;

III - firmar convênios com universidades, hospitais de ensino e sociedades médicas para assegurar o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, estabelecendo critérios de regionalização, carga horária mínima e mecanismos de supervisão técnica.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O diagnóstico precoce de transtornos neurológicos na infância é decisivo para o desenvolvimento e a qualidade de vida das crianças e de suas famílias. Entretanto, a imensa maioria dos municípios pernambucanos não dispõe de neuropediatras, o que obriga pais e responsáveis a percorrer longas distâncias em busca de atendimento.

A presença do neuropediatra é essencial para a identificação precoce de condições como autismo, TDAH, epilepsia, dislexia e paralisia cerebral, além de garantir o acesso a laudos e encaminhamentos para terapias fundamentais. Esta Lei busca descentralizar o cuidado, assegurando que cada região de saúde de Pernambuco tenha pelo menos um neuropediatra fixo, reduzindo desigualdades e ampliando o acesso ao diagnóstico especializado.

Cuidar das nossas crianças é cuidar do futuro. E garantir que esse cuidado chegue também ao Sertão é um compromisso de amor e justiça com o povo pernambucano.

Por tudo exposto, considerando plenamente justificado o pleito, peço o apoio dos nobres Pares para que aprovem este Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

ROBERTA ARRAES
DEPUTADA

Às 1^a, 3^a, 5^a, 6^a, 9^a, 11^a comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003492/2025

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) as operações internas com os seguintes produtos que compõem a cesta básica de alimentos e de higiene essencial:

- I - arroz;
- II - feijão;
- III - farinha de mandioca e de trigo;
- IV - açúcar;
- V - café torrado e moído;
- VI - leite e seus derivados (inclusive leite em pó);
- VII - óleo vegetal comestível;
- VIII - manteiga e margarina;
- IX - pão comum;
- X - macarrão;
- XI - sal de cozinha;
- XII - ovos;
- XIII - produtos de higiene básica, como sabão, papel higiênico e creme dental.

Art. 2º A isenção prevista no art. 1º aplica-se exclusivamente às operações internas realizadas por contribuintes estabelecidos no Estado de Pernambuco.

Art. 3º O Poder Executivo poderá ampliar, reduzir ou revisar a lista de produtos constantes do art. 1º, mediante decreto, observadas as normas do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e o disposto na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º O benefício fiscal de que trata esta Lei:

- I - não autoriza restituição ou compensação de valores de ICMS já recolhidos;
- II - não se aplica às operações interestaduais ou de importação;
- III - será regulamentado pela Secretaria da Fazenda do Estado, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua regulamentação.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade conceder isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas operações internas com produtos que compõem a cesta básica no Estado de Pernambuco. A medida propõe-se a reduzir o custo dos alimentos e produtos essenciais, beneficiando diretamente as famílias de menor renda, que são as mais impactadas pelo peso da tributação sobre o consumo.

Vale lembrar que, em Pernambuco, o ICMS tem juntas das alíquotas mais altas do país, após majoração realizada por lei de autoria do Poder Executivo em 2023, com vigência a partir de 2024. Esse tributo representa parcela significativa do preço final dos gêneros de primeira necessidade, o que agrava as desigualdades sociais e empurra as pessoas em vulnerabilidade social para um ciclo perverso de corrossão de sua renda.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 3º, inciso III, estabelece como objetivo fundamental da República a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais. Já o artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea "g", da Carta Magna, autoriza os estados a concederem isenções, incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS, mediante deliberação conjunta dos Estados e do Distrito Federal, por meio do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). Além disso, a Lei Estadual nº 15.730/2016,

A presente proposição tem por finalidade conceder isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas operações internas com produtos que compõem a cesta básica no Estado de Pernambuco. A medida propõe-se a reduzir o custo dos alimentos e produtos essenciais, beneficiando diretamente as famílias de menor renda, que são as mais impactadas pelo peso da tributação sobre o consumo.

Vale lembrar que, em Pernambuco, o ICMS tem juntas das alíquotas mais altas do país, após majoração realizada por lei de autoria do Poder Executivo em 2023, com vigência a partir de 2024. Esse tributo representa parcela significativa do preço final dos gêneros de primeira necessidade, o que agrava as desigualdades sociais e empurra as pessoas em vulnerabilidade social para um ciclo perverso de corrossão de sua renda.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 3º, inciso III, estabelece como objetivo fundamental da República a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais. Já o artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea "g", da Carta Magna, autoriza os estados a concederem isenções, incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS, mediante deliberação conjunta dos Estados e do Distrito Federal, por meio do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). Além disso, a Lei Estadual nº 15.730/2016,

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

SILENO GUEDES
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 8ª, 11ª, 12ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003493/2025

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Estado de Pernambuco, a obrigatoriedade de instalação de cartazes informativos em locais visíveis nas unidades de saúde públicas e privadas, alertando sobre o direito dos profissionais de enfermagem e demais profissionais de saúde de não serem filmados, fotografados ou gravados durante atendimentos sem o seu consentimento prévio e informado.

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas operações internas com mercadorias de consumo popular que compõem a cesta básica de alimentos.

Art. 2º Os cartazes deverão conter, de forma clara e acessível, a seguinte mensagem:

"Respeite o profissional de saúde. É proibido filmar, fotografar ou gravar o atendimento sem autorização prévia."

§ 1º Esta Lei visa assegurar o direito à privacidade, dignidade e segurança dos profissionais de enfermagem e demais profissionais da saúde.

§ 2º Os cartazes deverão ser afixados em locais de grande circulação, como recepções, salas de espera, corredores e áreas de atendimento.

§ 3º O material deverá ser confeccionado em formato acessível, com linguagem simples, inclusiva e tamanho de fonte legível, garantindo a compreensão por todos os públicos.

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde poderão promover ações educativas internas voltadas à conscientização de pacientes, acompanhantes e profissionais sobre o respeito à privacidade, à ética e à integridade da equipe de saúde durante o atendimento.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis em caso de violação da imagem, da honra ou da integridade moral dos profissionais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade proteger e valorizar os profissionais de enfermagem e demais profissionais da saúde, assegurando-lhes o direito de exercer suas atividades com respeito, segurança e dignidade, sem a exposição indevida de sua imagem.

A Resolução COFEN nº 564/2017 estabelece diretrizes éticas que vedam a realização de filmagens, fotografias ou gravações de profissionais durante o exercício de suas funções, sem consentimento, preservando o sigilo profissional e a relação de confiança com o paciente.

A prática crescente de gravações não autorizadas em ambientes de saúde tem causado constrangimentos, distorções e exposições indevidas nas redes sociais, comprometendo a imagem e o bem-estar dos trabalhadores que dedicam suas vidas ao cuidado do outro.

É dever do Estado promover políticas que resguardem os direitos e a integridade moral desses profissionais, reconhecendo sua relevância social e garantindo condições éticas e seguras de trabalho.

A fixação de cartazes informativos representa uma ação educativa, preventiva e de valorização profissional, reafirmando os princípios da ética, do respeito e da humanização nas relações entre profissionais, pacientes e instituições de saúde.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação desta matéria.

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2025.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.

Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual Nº 3397/2025 - LOA 2026

EMENDA Nº 000039/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar" (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 100.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).

Município beneficiado: Caruaru.

Justificativa

A emenda é destinada a melhorar a qualidade da assistência prestada à população pelo INSTITUTO MEMORIAL DO AGreste – IMA (CNPJ: 24.262.537/0001-98).

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2025.

Álvaro Porto
Deputado

À 2ª comissão.

(REPUBLICADA)

EMENDA Nº 000056/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Município - Fundo a Fundo" (41), o valor de R\$ 150.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).

Município beneficiado: Agrestina.

Justificativa

Recurso destinado à aquisição de uma ambulância, com o objetivo de fortalecer e ampliar o atendimento prestado pela rede municipal de saúde do Município de Agrestina. Fundo Municipal de Saúde de Agrestina – CNPJ 10.225.695/0001-63

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

Adalto Santos
Deputado

À 2ª comissão.

EMENDA N° 000057/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrecentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 150.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).

Município beneficiado: Araripina.

Justificativa

A Emenda tem como objetivo aquisição de equipamento para a Agência Transfusional do Hospital e Maternidade Santa Maria, com sede em Araripina, administrado pela Organização Social de Saúde, Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.225/0001-18.

Sala das Reuniões, em 22 de Outubro de 2025.

Socorro Pimentel
Deputada

À 2ª comissão.

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrecentar à ação "Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos" (3126) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 150.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).

Município beneficiado: Recife.

Justificativa

A presente Emenda tem como objeto a aquisição de insumos médicos e de apoio ambulatorial, em benefício do Hospital Psiquiátrico Ulysses Pernambucano, inscrito no CNPJ sob o nº 10.572.048/0016-04.

Sala das Reuniões, em 22 de Outubro de 2025.

Socorro Pimentel
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA N° 000062/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

EMENDA N° 000058/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrecentar à ação "Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde" (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 150.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).

Município beneficiado: Petrolina.

Justificativa

A presente Emenda tem como objetivo aquisição de equipamentos em benefício do Hospital Regional Dom Malan, com sede em Petrolina, administrado pela Organização Social de Saúde, Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.225/0023-23.

Sala das Reuniões, em 22 de Outubro de 2025.

Socorro Pimentel
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA N° 000063/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

EMENDA N° 000059/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrecentar à ação "Ações e Serviços Públicos de Saúde Prestados pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE" (3647) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 150.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).

Município beneficiado: Recife.

Justificativa

A presente Emenda tem como objetivo a compra de equipamentos em benefício do Hemocentro do Recife, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.564.953/0001-36.

Sala das Reuniões, em 22 de Outubro de 2025.

Socorro Pimentel
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA N° 000064/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

EMENDA N° 000060/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrecentar à ação "Ações e Serviços Públicos de Saúde Prestados pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE" (3647) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Investimentos" (44), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 150.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).

Município beneficiado: Ouricuri.

Justificativa

A presente Emenda tem como objetivo a compra de equipamentos em benefício do Hemocentro Regional de Ouricuri, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.564.953/0001-36.

Sala das Reuniões, em 22 de Outubro de 2025.

Socorro Pimentel
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA N° 000065/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

EMENDA N° 000061/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrecentar à ação "Ações e Serviços Públicos de Saúde Prestados pela Universidade de Pernambuco - UPE" (3648) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Aplicações Diretas" (90), o valor de R\$ 150.000,00.

Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade

orcamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

A presente Emenda tem como objeto a aquisição de insumos médicos e de apoio ambulatorial, em benefício do CISAM/UPE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.022.597/0012-44.

Sala das Reuniões, em 22 de Outubro de 2025.

Socorro Pimentel
Deputada

À 2ª comissão.

Justificativa

A presente Emenda tem como objeto a aquisição de insumos médicos e de apoio ambulatorial, em benefício do Hospital do Câncer de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.894.988/0001-33.

Sala das Reuniões, em 22 de Outubro de 2025.

Socorro Pimentel
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000070/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrecentar à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar" (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 150.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo incrementar o orçamento para custeio do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.988.301/0001-29.

Sala das Reuniões, em 22 de Outubro de 2025.

Socorro Pimentel
Deputada

À 2ª comissão.

Justificativa

A presente Emenda tem como objeto a aquisição de insumos médicos e de apoio ambulatorial, em benefício do PROCAPE/UPE, inscrito CNPJ sob o nº 11.022.597/0015-97.

Sala das Reuniões, em 22 de Outubro de 2025.

Socorro Pimentel
Deputada

À 2ª comissão.

EMENDA Nº 000071/2025

Altera o Projeto de Lei 3397/2025 – LOA 2026

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrecentar à ação "Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar" (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo incrementar o orçamento para custeio da Fundação Altino Ventura, inscrita no CNPJ sob o nº 10.667.814/0001-38.

Sala das Reuniões, em 22 de Outubro de 2025.

Socorro Pimentel
Deputada

À 2ª comissão.

Justificativa

A Emenda tem como objetivo auxiliar na compra de equipamentos no Hospital Regional Fernando Bezerra, com sede em Ouricuri, administrado pela Organização Social de Saúde, Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.739.225/0018-66.

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2025.

Socorro Pimentel
Deputada

À 2ª comissão.

Indicações

Indicação Nº 014224/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Sr. André Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, e ao Sr. André de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do DER PE, para que inclua, no seio das obras do Programa PE na Estrada, a recuperação completa da PE-213, que liga Sanharó ao Distrito de Xucuru, em Belo Jardim. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Gilvandro Estrela de Oliveira, Prefeito Municipal de Belo Jardim; André Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco; André de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do DER.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar à Governadora Raquel Lyra, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, André Teixeira Filho, e ao Diretor-Presidente do DER-PE, André de Souza Fonseca, a inclusão da recuperação completa da PE-213, que liga o município de Sanharó ao Distrito de Xucuru, em Belo Jardim, no âmbito das obras do Programa PE na Estrada. A PE-213 é uma via de fundamental importância para a mobilidade e o desenvolvimento econômico e social da região. Trata-se do principal acesso ao Distrito de Xucuru, que concentra comunidades rurais, escolas, pequenos produtores, e atividades agrícolas e pecuárias relevantes para o Agreste pernambucano. A estrada, em suas atuais condições, apresenta trechos críticos de desgaste, buracos e falta de sinalização, comprometendo a segurança dos motoristas, o escoamento da produção e o transporte escolar. Assim, é de extrema relevância que a PE-213 seja contemplada pelo Programa PE na Estrada, assegurando condições dignas de trafegabilidade e promovendo o desenvolvimento sustentável da região de Sanharó e Belo Jardim.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

DÉBORA ALMEIDA
Deputada

Indicação Nº 014225/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Jaime Lima, Prefeito da Cidade de Glória do Goitá, e ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Julian, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, para que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua C, no Loteamento Bela Vista, na cidade de Glória do Goitá. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Jaime Lima, PREFEITO DE GLÓRIA DO GOITÁ; Paulo Henrique Julian, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos; EDNALVA MARTINS DA SILVA, Solicitante.

Justificativa

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:
Acrecentar à ação "Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos" (3126) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta" (208), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33), modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos" (50), o valor de R\$ 200.000,00.
Os recursos devem devem ser deduzidos da ação "Reserva para Emendas Parlamentares" (2866) sob responsabilidade da unidade orçamentária "Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta" (118), no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" (33).
Município beneficiado: Recife.

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores que solicitam o calçamento da rua com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e garantir melhores condições de circulação na localidade. Atualmente, a rua encontra-se em estado precário, tomada por buracos e lama, o que tem causado inúmeros transtornos à população. Essa situação dificulta a locomoção de pedestres e veículos, tornando-se um problema sério tanto para os residentes quanto para aqueles que precisam transitar pelo local. Além disso, a realização do calçamento facilitará o acesso, promovendo melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos. A pavimentação contribuirá significativamente para o desenvolvimento da região, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a infraestrutura urbana. Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014226/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Jaime Lima, Prefeito da Cidade de Glória do Goitá, e a Exmo. Sr. Paulo Henrique Julianam, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, para que sejam adotadas providências para o Melhorias na Iluminação Pública da Rua Quatro, no bairro de Gioconda, na cidade de Glória do Goitá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Jaime Lima, PREFEITO DE GLÓRIA DO GOITÁ; Paulo Henrique Julianam, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos; JOSIMAR FRANCISCO FERREIRA, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo atender às demandas dos moradores da localidade mencionada, que relatam a existência de postes com lâmpadas queimadas, pontos com iluminação deficiente e trechos totalmente sem luz. A falta de iluminação adequada tem causado insegurança, dificultando o tráfego de pedestres e veículos, além de favorecer a ocorrência de furtos e outros atos ilícitos.

A melhoria da iluminação pública trará mais segurança, bem-estar e valorização ao espaço urbano, promovendo maior qualidade de vida à população. Ressalta-se ainda que uma boa iluminação contribui para o desenvolvimento social e econômico da região, estimulando o uso dos espaços públicos no período noturno.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014227/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Diego Cabral, Prefeito da Cidade de Camaragibe, e ao Exmo. Sr. Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura, para que sejam adotadas providências solicitando a criação e regularização de Código de Endereçamento Postal (CEP) para a Rua São Roberto, no bairro de Areeiro, na cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Diego Cabral, Prefeito da Cidade de Camaragibe; Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura; FABIANA LOPES DO NASCIMENTO, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo atender à reivindicação dos moradores da referida via, que enfrentam constantes dificuldades em receber correspondências, encomendas e serviços de entrega devido à ausência de um CEP registrado. A falta de identificação postal prejudica não apenas o recebimento de cartas e mercadorias, mas também o acesso a serviços públicos e privados que exigem endereçamento formal, como cadastros bancários, entregas de compras on-line e visitas técnicas. A regularização do CEP contribuirá para a organização urbana, facilitará o trabalho dos Correios e proporcionará mais dignidade e praticidade aos cidadãos residentes na localidade.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014228/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Diego Cabral, Prefeito da Cidade de Camaragibe, e ao Exmo. Sr. Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura, para que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua São Roberto, no bairro de Areeiro, na cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Diego Cabral, Prefeito da Cidade de Camaragibe; Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura; FABIANA LOPES DO NASCIMENTO, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores que solicitam o calçamento da rua com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e garantir melhores condições de circulação na localidade. Atualmente, a rua encontra-se em estado precário, tomada por buracos e lama, o que tem causado inúmeros transtornos à população. Essa situação dificulta a locomoção de pedestres e veículos, tornando-se um problema sério tanto para os residentes quanto para aqueles que precisam transitar pelo local. Além disso, a realização do calçamento facilitará o acesso, promovendo melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos. A pavimentação contribuirá significativamente para o desenvolvimento da região, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a infraestrutura urbana.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014229/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Joveline Albuquerque dos Prazeres, no Bairro de Areeiro, na Cidade do Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; FABIANA LOPES DO NASCIMENTO, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Diante do exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014230/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que sejam adotadas providências solicitando a realização de serviços de limpeza urbana, com retirada de lixo e capinação de mato da Rua Jornalista Edson Regis, no bairro de Ibura, na cidade de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
JOAO CAMPOS, PREFEITO; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; CRISTIANE DONISETE DA SILVA, Solicitante.

Justificativa

Os moradores da referida via têm relatado o acúmulo de lixo, entulhos e o crescimento excessivo de mato nas calçadas e margens da rua, o que tem causado transtornos à população. Essa situação favorece a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos, além de comprometer a circulação de pedestres e o aspecto visual da comunidade. A limpeza e manutenção regular do espaço público são medidas essenciais para a saúde, segurança e bem-estar dos moradores, além de contribuir para a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida na localidade.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014231/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e a Exma. Sra. Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde, para que sejam adotadas providências urgentes quanto à falta de médicos e de medicamentos no Posto de Saúde Paz e Amor, no bairro de Ibura, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
JOAO CAMPOS, PREFEITO; Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde do município do Recife; CRISTIANE DONISETE DA SILVA, Solicitante.

Justificativa

Os moradores da localidade têm relatado sérias dificuldades no atendimento de saúde, devido à ausência de médicos clínicos gerais e dentistas no Posto de Saúde Paz e Amor. Em diversas ocasiões, os usuários procuram o serviço e não conseguem agendar consultas, pois não há profissionais disponíveis para o atendimento. Além disso, há reclamações constantes sobre a falta de medicamentos de uso contínuo, essenciais para o tratamento de doenças crônicas como hipertensão e diabetes. Essa situação tem causado grande preocupação à população, especialmente aos idosos e pacientes que dependem desses remédios para manter sua saúde em dia.

O direito à saúde é garantido pela Constituição Federal e deve ser assegurado por meio de serviços públicos eficientes e acessíveis. É imprescindível que sejam adotadas medidas imediatas para garantir o retorno regular dos profissionais de saúde e o reabastecimento da farmácia do posto, assegurando o pleno funcionamento da unidade.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014232/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Jornalista Edson Regis, no Bairro de Ibura, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; CRISTIANE DONISETE DA SILVA, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Diante do exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014233/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Isaac Markman, no Bairro de São Martin, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; MARIA DA PIEDADE SANTOS DA PAZ, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Diante do exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014234/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que sejam adotadas providências na realização de limpeza, desobstrução e melhorias estruturais no canal localizado na Rua Guarulhos, no bairro de Jardim São Paulo, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
JOAO CAMPOS, PREFEITO; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; ELISANGELA SANTOS DAS NEVES SILVA, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo atender à solicitação dos moradores da área citada, que vêm enfrentando constantes transtornos durante o período de chuvas. Segundo relatos, o canal encontra-se com grande acúmulo de lixo, entulhos e

vegetação, o que impede o escoamento adequado da água da chuva, provocando alagamentos nas residências e vias próximas. Essas inundações causam prejuízos materiais, dificultam o tráfego de pedestres e veículos, e colocam em risco a saúde pública, favorecendo a proliferação de insetos e doenças. A limpeza e a manutenção periódica do canal, bem como possíveis obras de melhoria na drenagem, são medidas essenciais para evitar novos alagamentos e garantir segurança e qualidade de vida aos moradores. Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014235/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Guarulhos, no Bairro de Jardim São Paulo, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; ELISANGELA SANTOS DAS NEVES SILVA, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014236/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que sejam providenciadas melhorias no saneamento básico na Rua São Paulo, bairro de Imbiribeira, na cidade de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); DIONETE FELICIANO DA SILVA, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico desempenha um papel fundamental na qualidade de vida e na saúde da população. A ausência de infraestrutura adequada pode resultar em sérios problemas de saúde pública, comprometendo o bem-estar dos moradores.

Diversas doenças estão diretamente relacionadas à precariedade do saneamento básico, como amebiase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose, entre outras. A falta de acesso a água potável, ao tratamento do esgoto e à drenagem adequada potencializa a proliferação dessas enfermidades, colocando em risco a população local.

Além disso, a ausência de saneamento adequado resulta em mau cheiro e condições insalubres, prejudicando não apenas a saúde, mas também a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores. A implementação de melhorias, como a ampliação da rede de esgotamento sanitário, a drenagem urbana eficiente e a destinação adequada dos resíduos sólidos, é essencial para garantir um ambiente mais saudável e seguro para todos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014237/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua São Paulo, no Bairro de Imbiribeira, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; DIONETE FELICIANO DA SILVA, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014238/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exmo. Sr. João Campos, Prefeita da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que sejam tomadas as devidas providências visando o recuperação da Rua Aparecida, no bairro de Afogados, na cidade de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

JOAO CAMPOS, PREFEITO; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; SIMONE CONCEIÇÃO FERREIRA, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores da referida rua, que solicitam o recuperação da via visando melhorar a qualidade de vida na localidade. Atualmente, a rua encontra-se em condições precárias, com buracos e lama ao longo de quase toda a sua extensão, causando inúmeros transtornos à população. Essa situação compromete a mobilidade dos residentes e daqueles que precisam transitar pelo local, gerando dificuldades tanto para pedestres quanto para condutores de veículos.

A realização do recuperação não apenas facilitará o acesso, mas também promoverá melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos os que utilizam a via. Dessa forma, a melhoria solicitada representa um avanço essencial para a infraestrutura do bairro, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para o desenvolvimento da região.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014239/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Aparecida, no Bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; SIMONE CONCEIÇÃO FERREIRA, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014240/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Corrêgo Novo, no Bairro de Torrões na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); ANA MÁRCIA DA SILVA SANTOS, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebiase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014241/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. João Campos e ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr. Victor Marques, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua 1ª Travessa Nossa Senhora da Penha, no Bairro de Torrões, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

JOAO CAMPOS, PREFEITO; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; ANA MÁRCIA DA SILVA SANTOS, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014242/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Córrego Novo, no Bairro de Torrões, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; ANA MÁRCIA DA SILVA SANTOS, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014243/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro de Alto da Balança no município de Vila de Santo Antônio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência.

Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014244/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, à Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo no Bairro Celeiro das Alegrias Futuras, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

Justificativa

A população local tem manifestado constante preocupação com a crescente sensação de insegurança, agravada pela insuficiência de rondas policiais regulares e pela ausência de uma presença ostensiva e preventiva das forças de segurança. Tais circunstâncias favorecem a ação de criminosos e colocam em risco o direito de ir e vir dos moradores da localidade.

A presença policial contínua e estratégica é fundamental para a prevenção da criminalidade, fortalecimento da sensação de segurança e restauração da confiança da população nas instituições públicas. Ressalte-se que medidas já adotadas em outras áreas, como a atuação da Guarda Municipal, a instalação de bases operacionais e, principalmente, a presença dos novos policiais militares, têm demonstrado resultados positivos quando acompanhadas de policiamento ostensivo permanente.

Portanto, solicitamos às autoridades acima citadas que unam esforços no sentido de promover melhorias no policiamento ostensivo do Bairro Celeiro das Alegrias Futuras, município de Camaragibe.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014245/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, à Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo no Bairro Céu Azul, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

Justificativa

A população local tem manifestado constante preocupação com a crescente sensação de insegurança, agravada pela insuficiência de rondas policiais regulares e pela ausência de uma presença ostensiva e preventiva das forças de segurança. Tais circunstâncias favorecem a ação de criminosos e colocam em risco o direito de ir e vir dos moradores da localidade.

A presença policial contínua e estratégica é fundamental para a prevenção da criminalidade, fortalecimento da sensação de segurança e restauração da confiança da população nas instituições públicas. Ressalte-se que medidas já adotadas em outras áreas, como a atuação da Guarda Municipal, a instalação de bases operacionais e, principalmente, a presença dos novos policiais militares, têm demonstrado resultados positivos quando acompanhadas de policiamento ostensivo permanente.

Portanto, solicitamos às autoridades acima citadas que unam esforços no sentido de promover melhorias no policiamento ostensivo do Bairro Céu Azul, município de Camaragibe.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014246/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, à Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo no Bairro de Tabatinga, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

Justificativa

A população local tem manifestado constante preocupação com a crescente sensação de insegurança, agravada pela insuficiência de rondas policiais regulares e pela ausência de uma presença ostensiva e preventiva das forças de segurança. Tais circunstâncias favorecem a ação de criminosos e colocam em risco o direito de ir e vir dos moradores da localidade.

A presença policial contínua e estratégica é fundamental para a prevenção da criminalidade, fortalecimento da sensação de segurança e restauração da confiança da população nas instituições públicas. Ressalte-se que medidas já adotadas em outras áreas, como a atuação da Guarda Municipal, a instalação de bases operacionais e, principalmente, a presença dos novos policiais militares, têm demonstrado resultados positivos quando acompanhadas de policiamento ostensivo permanente.

Portanto, solicitamos às autoridades acima citadas que unam esforços no sentido de promover melhorias no policiamento ostensivo do Bairro de Tabatinga, município de Camaragibe.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014247/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro de Alto José Leal no município de Vila de Santo Antônio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência. Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014248/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro de Água Branca no município de Vila de Santo Antônio. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência. Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014249/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro de Alto Santa Terezinha no município de Camutanga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência. Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 014250/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Senhor André Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor André de Souza Fonseca, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PE, no sentido de viabilizar, em caráter emergencial, a execução de operação tapa-buraco e serviços de recuperação da Rodovia Estadual PE-203, no trecho que liga o município de Lagoa do Ouro à PE-424, com extensão aproximada de 14 quilômetros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; André Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco; André de Souza Fonseca, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo solicitar a realização de ação emergencial de tapa-buraco e recuperação da PE-203, importante rodovia que interliga o município de Lagoa do Ouro à PE-424, no Agreste Meridional de Pernambuco.

Apesar de ter sido requalificada há cerca de seis meses, a via já apresenta grande quantidade de buracos e irregularidades, comprometendo seriamente a trafegabilidade e a segurança dos motoristas, motociclistas e pedestres que dependem desse trajeto.

A PE-203 possui papel fundamental para o escoamento da produção agrícola e pecuária da região, sendo rota essencial para o transporte de leite, batata e demais produtos da agricultura familiar, que sustentam a economia local e garantem renda a diversas famílias do campo.

A precariedade da estrada tem causado danos a veículos, prejuízos aos produtores e aumento no risco de acidentes, o que evidencia a necessidade de intervenção imediata por parte do Poder Executivo Estadual.

Dessa forma, a execução de uma operação emergencial de tapa-buraco e recuperação estrutural é imprescindível para restabelecer as condições adequadas de tráfego, garantir a segurança dos usuários e fortalecer a cadeia produtiva agropecuária do Agreste Meridional.

Diante do exposto, contamos com a sensibilidade do Governo do Estado, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e do DER/PE para a pronta adoção das providências cabíveis, assegurando a conservação e manutenção dessa importante rodovia.

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2025.

JOÃO PAULO COSTA
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 004283/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizado um Grande Expediente Especial no dia 04 de dezembro de 2025, em homenagem aos 20 anos de Reitoria do Padre Pedro Rubens (Unicap).

Justificativa

O presente requerimento tem por objetivo realizar um Grande Expediente Especial em homenagem aos 20 anos de Reitoria do Padre Pedro Rubens Ferreira Oliveira, à frente da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), reconhecendo sua relevante contribuição para a educação, a cultura, a ciência e a promoção da justiça social em nosso Estado.

Desde que assumiu a reitoria, em 2005, o Padre Pedro Rubens tem conduzido a UNICAP com uma visão humanista, comprometida com os valores da educação inclusiva, da ética e da responsabilidade social, consolidando a instituição como uma das mais respeitadas universidades do Nordeste. Sob sua liderança, a Católica ampliou seus cursos, investiu em pesquisa e extensão, fortaleceu o diálogo com as comunidades populares e reafirmou seu compromisso com a formação integral do ser humano.

Inspirado na tradição jesuítica, o Padre Pedro Rubens tem sido exemplo de gestor público do saber, pautando sua trajetória pelo diálogo entre fé, ciência e compromisso social. Sua atuação foi decisiva para a criação de políticas de inclusão, ações afirmativas, sustentabilidade e promoção dos direitos humanos no ambiente acadêmico, colocando a UNICAP como referência nacional nesses campos.

Celebrar duas décadas de sua reitoria é reconhecer uma vida dedicada à educação transformadora, à defesa da dignidade humana e à construção de uma sociedade mais justa e solidária. Trata-se de uma homenagem justa e necessária a um pernambucano de coração que, por meio da educação, tem contribuído para a formação de gerações comprometidas com o bem comum.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 09 de Outubro de 2025.

DANI PORTELA
Deputada

(REPÚBLICO)

Requerimento Nº 004357/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplausos à Rádio Pajeú, pelos seus 66 anos de existência no município de Afogados da Ingazeira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Nill Júnior, Radialista.

Justificativa

A Rádio Pajeú, sediada em Afogados da Ingazeira, completou recentemente 66 anos de fundação, consolidando-se como um dos mais importantes veículos de comunicação do Sertão e do Estado de Pernambuco. Sua história se confunde com a própria história da região, marcada pela defesa da liberdade, da democracia e do compromisso com a verdade. Desde sua criação, a emissora desempenha um papel fundamental na formação da opinião pública, na prestação de serviços à comunidade e na valorização da cultura sertaneja, levando informação e cidadania a milhares de ouvintes. Durante o período da ditadura militar, destacou-se pela coragem e pela independência de voz sob a liderança do saudoso Dom Francisco Mesquita, tornando-se símbolo de resistência e de defesa dos direitos sociais. Ao longo das décadas, a Rádio Pajeú manteve sua credibilidade e imparcialidade, sendo exemplo de jornalismo comprometido com o interesse público, sem se submeter a pressões políticas ou econômicas. Sua linha editorial sempre privilegiou a escuta do povo, a pluralidade de ideias e o fortalecimento da democracia. Em nome dos comunicadores Nill Júnior e de todos os profissionais que constroem diariamente essa história, este Voto de Aplauso reconhece a contribuição inestimável da Rádio Pajeú para o desenvolvimento social, político e cultural do Sertão do Pajeú e de Pernambuco. Diante de sua trajetória exemplar, proponho que esta Casa registre, nos seus anais, Voto de Aplauso à Rádio Pajeú, pelos seus 66 anos de serviços prestados à comunicação, à cidadania e à liberdade de expressão.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

LUCIANO DUQUE
Deputado

(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 004371/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Aplauso à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, pelo reconhecimento e enaltecimento de sua missão internacional, realizada com o objetivo de atrair investimentos e promover o desenvolvimento econômico do Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O presente Voto de Aplauso tem por finalidade registrar o reconhecimento desta Casa Legislativa à Excelentíssima Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, por ocasião de sua missão oficial à China e à Dinamarca, iniciada no dia 14 de outubro, com o objetivo de atrair investimentos, fortalecer a cooperação tecnológica e consolidar Pernambuco na rota da nova economia verde.

Entre os dias 14 e 22 de outubro, a Governadora e sua comitiva cumpriram uma intensa agenda institucional na China, com visitas às cidades de Chengdu, Pequim e Xangai, participando de reuniões bilaterais, seminários e encontros com investidores dos setores de energia, mobilidade e logística, além de promover Pernambuco como destino estratégico para novos empreendimentos.

Na sequência, de 22 a 28 de outubro, a missão seguiu para a Dinamarca, onde a Governadora cumpriu agendas nas cidades de Copenhague e Sønderborg. Durante esse período, Raquel Lyra visitou as empresas APM Terminals e Maersk, que anunciarão investimentos de aproximadamente R\$ 2 bilhões na implantação de um novo terminal de contêineres no Complexo Industrial Portuário de Suape.

A programação na Dinamarca incluiu visita à European Energy, responsável por outro investimento de cerca de R\$ 2 bilhões na instalação de uma planta de combustível sustentável (E-metanol) — a primeira da América Latina — destinada a abastecer os navios da Maersk, reforçando o protagonismo de Pernambuco na transição energética e na economia verde.

A missão internacional liderada pela Governadora Raquel Lyra representou um marco estratégico para o desenvolvimento econômico e ambiental de Pernambuco, consolidando o Estado como polo de inovação, sustentabilidade e oportunidades de negócios no cenário global.

Dessa forma, esta Assembleia Legislativa reconhece e enaltece a visão de futuro, o compromisso com o crescimento sustentável e a liderança proativa da Governadora Raquel Lyra, que vem conduzindo Pernambuco com competência, seriedade e determinação, justificando plenamente a concessão deste Voto de Aplauso.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO
Deputado

Requerimento Nº 004372/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrita para os Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do Economista e Ex-Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, Jorge Jatobá, intitulado "Varejo, juros e endividamento das famílias", publicado, no Jornal do Commercio dia 28 de outubro de 2025.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Jorge Jatobá, Economista; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República.

Justificativa

A presente propositura tem por finalidade transcrever nos Anais da Assembleia Legislativa de Pernambuco, o artigo intitulado "Varejo, juros e endividamento das famílias", de autoria do Economista e Ex-Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, Jorge Jatobá, publicado Jornal do Commercio dia 28 de outubro de 2025, cujo texto segue abaixo na íntegra:

"Varejo, juros e endividamento das famílias

JORGE JATOBÁ

Dados da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC/IBGE) indicam não só um desempenho mediocre das vendas do varejo ampliado brasileiro no trimestre de junho a agosto deste ano com variações negativas (-4,0%, -2,4% e -2,1%) nestes meses com relação ao mês imediatamente anterior, mas também uma forte desaceleração do seu crescimento no acumulado do ano (0,4%) e nos 12 meses até agosto (0,7%). O varejo ampliado cresce, ao varejo restrito, as vendas da construção civil e de veículos, peças e componentes.

Cabe identificar as causas de tal desempenho no contexto de uma economia em que a taxa de desemprego se situa em nível historicamente baixo (5,6%, em julho e agosto) e apresenta os rendimentos reais do trabalho em expansão (6,1% em 12 meses), apesar da inflação (5,17%) ter desacelerado seu crescimento ao longo do período. Com indicadores tão favoráveis observados no mercado de trabalho seria de se esperar que a demanda pelo varejo apresentasse um bom desempenho, não aqueles apontados acima. Enfim, o consumo das famílias responde por 62% do PIB, medida pela ótica da demanda. O que explica essa aparente contradição.

A política monetária contracionista elevou a taxa Selic para 15% ao ano, cujos efeitos se manifestam no mercado de crédito com algumas defasagem, mas de forma implacável. Juros altos elevam o custo de financiamento de vários bens do varejo, especialmente os duráveis, desestimulando o seu consumo. Se a inflação é de demanda, juros altos inibem o consumo das famílias e os investimentos das empresas. É por isso que o Banco Central sobe os juros. O Objetivo é conter a demanda e, por conseguinte, a inflação. Portanto, o principal suspeito pelos problemas do varejo seria a alta Selic. Mas seria somente ela?

Outra possibilidade é a elevação do endividamento e da inadimplência das famílias que tem registrado patamares históricos movido também por causas estruturais, com ponto de inflexão na pandemia, conforme argumentado em artigo publicado no Blog do IBRE/FGV subscrito por Barreto, Avelino e França em outubro de 2025. Dados recentes mostram que cerca de 80% das famílias brasileiras estão endividadas e em torno de 23,0% estão inadimplentes, um patamar inédito. O endividamento contribui para reduzir a demanda pelo varejo pois significa que fração significativa dos rendimentos do trabalho das famílias estão sendo vazados para o pagamento de dívidas. E que, no caso de insustentabilidade financeira, dívidas não estão sendo pagas por mais de um quinto das famílias. O artigo mencionado indica que no período pós pandemia o endividamento elevado convive com o crescimento dos rendimentos do trabalho e com uma baixa taxa de desemprego, no contexto de juros muito altos.

Há indicações também de mudanças estruturais no mercado de crédito com uma maior seletividade das operações devido à alta inadimplência. Observa-se, de forma consistente, uma tendência de queda no saldo de créditos concedidos nos últimos 12 meses. Pagas as dívidas tem sido também um dos fatores responsáveis por saída líquida da poupança da ordem de R\$ 78,5 bilhões de reais até setembro deste ano. Sacar dinheiro da poupança para pagar dívidas, compromete o consumo futuro das famílias. E como a poupança também financia o investimento, o próprio crescimento da economia.

Portanto, esses indicadores, reflexos de mudanças de comportamento entre famílias, empresas, financiadores e consumo, evidenciam que o mal desempenho recente do varejo brasileiro esteja sendo impactado por outros fatores que não apenas os altos juros. Endividamento e mudanças no mercado de crédito reduzem a disponibilidade de renda das famílias para adquirir bens no varejo, comprometendo o desempenho das suas vendas ao longo deste ano e indicando que talvez não seja apenas suficiente reduzir gradualmente os juros básicos para estimular a demanda, mas também agir nas outras dimensões que a determinam.

Jorge Jatobá, doutor em Economia, Professor Titular da UFPE, Ex-Secretário da Fazenda de Pernambuco, Presidente do Conselho de Honra do LIDE-PE, Sócio da CEPLAN-Consultoria Econômica e Planejamento

Diante do exposto, solicito a aprovação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Requerimento Nº 004373/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Pesar aos familiares de Dezinho Teixeira, ex-vereador do município de Salgueiro, pelo seu falecimento.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Gutemberg Leite da Rocha, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Sanharó.

Justificativa

Foi com muita tristeza que tomei conhecimento do falecimento de Seu Dezinho Teixeira, ex-vereador do município de Salgueiro. Homem público de trajetória exemplar, Seu Dezinho dedicou 16 anos de sua vida ao Poder Legislativo Municipal, sempre pautando sua atuação pela honestidade, pelo compromisso com o povo e pela defesa intransigente dos interesses de sua terra. Salgueiro perde um de seus filhos mais dedicados, e Pernambuco perde um homem público que honrou o mandato e o serviço à sociedade.

À família, aos amigos e à população de Salgueiro, expressamos nossas sinceras condolências, desejando que encontrem conforto diante dessa irreparável perda.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

DÉBORA ALMEIDA
Deputada

Requerimento Nº 004374/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Congratulações ao Profº. Dr. Paulo Roberto Freire Cunha por ter sido agraciado com a concessão do título de Professor Emérito da Universidade Federal de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Roberto Freire Cunha, professor emérito da Universidade Federal de Pernambuco; Prof. Alfredo Macedo Gomes, reitor da Universidade Federal de Pernambuco; Profº. Sérgio Soares, diretor do Centro de Informática da UFPE – CIn; Ricardo Oliveira da Silva, presidente da Associação dos Docentes da Universidade Federal de Pernambuco – ADUFEPE.

Justificativa

No último dia 22 de outubro, o Conselho de Universitário da Universidade Federal de Pernambuco aprovou, por unanimidade, o título de Professor Emérito ao professor doutor Paulo Roberto Freire Cunha.

Segundo o regimento da UFPE, o título de Professor Emérito é destinado a professores aposentados que tenham se distinguido no ensino, na pesquisa, na extensão e na administração universitária.

Graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) no ano de 1974, Paulo Cunha concluiu seu Mestrado em Ciências da Computação em 1977 na mesma instituição, qualificando-se como doutor em Ciência da Computação pela University of Waterloo em 1981.

Seu vasto currículo e longa experiência profissional também lhe oportunizou conquistar mais de 20 medalhas, condecorações e honrarias, às quais destacamos: Medalha Comemorativa dos 70 anos da UFPE em reconhecimento aos relevantes serviços prestados àquela instituição; o prêmio Newton Faller, da Sociedade Brasileira de Computação (SBC); e a concessão da Ordem Nacional do Mérito Científico, Classe de Comendador, concedido pela Presidência da República em 2008.

Vale destacar que Paulo também foi agraciado com a Medalha Prêmio do Ministério de Estado da Educação, em razão dos 50 anos de atuação no ensino superior público.

Perante o exposto apresentamos o presente Voto de Congratulações, como forma de reconhecer todo trabalho prestado pelo professor Paulo Cunha na educação superior pública do nosso país. Temos a convicção de que muitos profissionais, que hoje contribuem com o desenvolvimento tecnológico do Brasil e talvez no mundo, passaram pelas mãos de Paulo.

Solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

WALDEMAR BORGES
Deputado

Requerimento Nº 004375/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado "Cinco dias e uma vida inteira de gratidão", de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Ricardo Paes Barreto, publicado no Jornal do Commercio do dia 30 de outubro de 2025.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause Branco, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Fausto de Castro Campos, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Exmo. Sr. Eduardo Sertório Canto, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Exmo. Sr. Francisco Bandeira de Mello, Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Justificativa

A presente propositura tem por finalidade transcrever nos Anais da Assembleia Legislativa de Pernambuco, o artigo intitulado "Cinco dias e uma vida inteira de gratidão" de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Ricardo Paes Barreto, publicado no Jornal do Commercio do dia 30 de outubro de 2025, cujo texto segue na íntegra:

"Cinco dias e uma vida inteira de gratidão

RICARDO PAES BARRETO

Jamais esquecerei o brilho nos olhos de dona Maria Rosângela Martins, moradora da Comunidade do Bode, no Recife, quando recebeu a chave da sua casa completamente restaurada. A emoção daquela mulher simples, que agora vive em um lar digno ao lado das filhas e netas, diz mais sobre o papel do poder público do que qualquer discurso ou formalismo no conforto dos gabinetes. Ver a felicidade no rosto de quem, por tanto tempo, viveu à margem, é compreender o verdadeiro sentido da gestão pública. Servir às pessoas.

Assumi o Governo de Pernambuco por cinco dias e fui uma experiência profundamente transformadora. Como magistrado, sempre procurei ir às ruas, estar perto da realidade das pessoas, ouvir de perto suas histórias e necessidades. Mas a função no Poder Executivo permite que esse contato se dê de maneira ainda mais direta, leve e informal. São dias que guardarei com alegria e respeito, não pelo cargo em si, mas pela oportunidade de me aproximar ainda mais das pessoas do meu querido Estado. Foi assim quando, em abril de 2024, quando, por alguns dias me tornei prefeito do Recife. A experiência engrandecedora se repetiu, agora com amplitude ainda maior. Nessa breve passagem como governador, percorri diferentes regiões do Estado, acompanhando de perto obras e programas que fazem a diferença na vida da população. Estive na Mata Sul visitando as requalificações das rodovias PE-061 e PE-073, que vão garantir mais segurança, mobilidade e desenvolvimento econômico para milhares de famílias. Em Caruaru, autorizei a pavimentação de três ruas na Vila Murici e conheci o projeto de ampliação e modernização do Aeroporto Oscar Larjeante, iniciativa que vai impulsionar o turismo e os investimentos no Agreste. E no Recife, vivi um dos momentos mais marcantes de minha trajetória pública: a entrega de casas totalmente reformadas pelo Programa Morar Bem – Reforma no Lar. Foi ali que encontrei dona Maria Rosângela, brava trabalhadora pernambucana, como tantas que vivem do litoral do Sertão do nosso Leão do Norte. Em cada gesto das pessoas, em cada aperto de mão, em cada sorriso, em cada demanda ao pé do ouvido, percebi que é sempre possível criar pontes, investir cada vez mais em diálogo, na escuta e no acolhimento. Sempre busquei cultivar aspectos de uma gestão humanizada. Para mim, diálogo e humanização são um imperativo em todas as relações sociais. O poder público ganha sentido quando se coloca a serviço da dignidade humana.

Estar perto das pessoas é uma necessidade para quem acredita que governar é um ato de empatia. Também testemunhei iniciativas importantes que apontam para um Estado mais justo e igualitário, como a sanção da lei que reserva 30% das vagas em concursos públicos e seleções simplificadas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

É um avanço que reforça o compromisso de Pernambuco com a diversidade e a inclusão. Levo comigo a convicção de que a boa gestão nasce do diálogo e se consolida na confiança.

O tempo em que estive à frente do Executivo renovou em mim a certeza de que o poder, quando exercido com humanidade, se torna uma ponte entre o Estado e o povo. Pernambuco é uma terra de gente forte, trabalhadora e generosa. Ter governado, ainda que por alguns dias, esse Estado que tanto amo foi, para mim, uma imensa honra e uma lição de vida.

Ricardo Paes Barreto, presidente do TJPE

Diante do exposto, solicito a aprovação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Requerimento Nº 004376/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Aplauso à 3ª Cavalgada da Mulher, pelo sucesso do evento, em nome de Viviane Patrícia em reconhecimento à excelente organização, ao incentivo à participação feminina e à contribuição para o fortalecimento da cultura e da economia local.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Justificativa

Apresento este voto de aplauso pelo sucesso do evento 3ª Cavalcada da Mulher, realizado no dia 26 de outubro, no município de São Joaquim do Monte. O evento se consolidou como uma importante celebração cultural e social, que não apenas valoriza as tradições nordestinas, como também movimenta a economia local, incentivando o comércio, o turismo e o fortalecimento das atividades rurais. Além disso, a Cavalcada da Mulher tem um papel de grande relevância social, estimulando a participação feminina em eventos tradicionalmente dominados por homens e promovendo a igualdade de gênero no meio rural, ao reconhecer o protagonismo e a força das mulheres sertanejas. Diante do exposto, registro meu voto de aplauso ao apoio da Prefeitura Municipal, à organização do evento, às participantes e a todos os envolvidos na realização da 3ª Cavalcada da Mulher de São Joaquim do Monte, por contribuirem para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município. Solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta justa e oportuna homenagem a 3ª Cavalcada da Mulher de São Joaquim do Monte.

Sala das Reuniões, em 30 de Outubro de 2025.

JOÃOZINHO TENÓRIO

Deputado

Requerimento Nº 004377/2025

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais, observando o disposto no § 3º do art. 13º da Constituição do Estado de Pernambuco, que seja encaminhado o Pedido de Informação à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Senhor Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco, André Teixeira Filho, as questões abaixo relacionadas, referentes à Obra na entrada que dá acesso a Muro Alto, na rotatória do Posto de Polícia Rodoviária.

- Qual é o objeto da obra (trecho, extensão e serviços previstos)?
- Qual o valor total contratado?
- Qual o valor final até a conclusão da obra?
- Qual é o órgão contratante e a empresa executora da obra?
- Em que etapa da execução a obra se encontra atualmente?
- Quais os serviços já foram concluídos e quais ainda estão pendentes?
- Houve adiamento, paralisação ou reprogramação do cronograma? Se sim, por qual motivo?
- Qual o valor já pago à empresa executora até o presente momento?
- Qual o cronograma da obra com a previsão para conclusão para que a população e o setor produtivo possam se planejar? Santana, Prefeito do Município de Ipojuca, e ao Senhor Flávio Henrique do Rego Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca.

Justificativa

Em plena abertura da alta temporada, moradores, turistas e trabalhadores do setor turístico do Litoral Sul pernambucano vêm enfrentando congestionamentos severos devido à morosidade das obras de recuperação da PE-09. No trecho da entrada para Muro Alto, na rotatória do Posto de Polícia Rodoviária, o tráfego tem se transformado em um gargalo. A obra de recuperação da via, iniciada no início deste ano, com previsão inicial de conclusão em três meses a partir de sua abertura, não foi finalizada no prazo previsto e se estende a perder de vista.

Há de se considerar que a PE-09 é a principal via de acesso a Porto de Galinhas e responde por uma parcela relevante do fluxo turístico do Estado. Interrupções e lentidão no tráfego impactam diretamente hotéis, bares, restaurantes e o comércio local, além de prejudicar a geração de renda e a manutenção dos empregos diretos e indiretos vinculados ao setor turístico e à economia regional.

Diante desse contexto, é essencial que se adotem medidas para dar celeridade à conclusão dos serviços e, enquanto a obra não for finalizada, implementem ações emergenciais que aliviem o tráfego e garantam a segurança de quem circula pela via.

Ademais, solicitamos transparência quanto ao novo cronograma de execução e entrega da obra, bem como a disponibilização de relatórios de medição e boletins de fiscalização, de modo que a população e o setor produtivo possam se planejar adequadamente.

Isto posto, apresentamos este Pedido de Informação ao Governo do Estado com o objetivo de obter dados e esclarecimentos que subsidiem providências imediatas e eficazes em defesa da segurança viária, da mobilidade e da atividade econômica local.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

SIMONE SANTANA

Deputada

DEFERIDO**Requerimento Nº 004378/2025**

Requeremos à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, cumpridas as formalidades regimentais, diante da prerrogativa outorgada pelo art. 246, inciso I, da Resolução nº 1.891/2023 – Regimento Interno, os valorosos préstimos no sentido de encaminhar pedido de informações à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena e à Sra. Ana Maraiza de Sousa Silva, Secretária Estadual de Administração com o objetivo de subsidiar o acompanhamento parlamentar do contrato de Inexigibilidade nº 0375/2024, registrado sob o nº 031/2024, Processo nº 3219.2024.AC-10.IN.0375.SAD.ATI, celebrado entre o Estado de Pernambuco, no intermédio da Agência Estadual de Tecnologia da Informação -ATI e a empresa X-VIA Tecnologia LTDA, no valor global de R\$ 31.356.659,59 (trinta e um milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

O presente pedido, formulado com fundamento no artigo 244, § 1º, do Regimento Interno, tem por objetivo solicitar aos órgãos e entidades competentes do Poder Executivo Estadual informações detalhadas acerca de cada um dos itens descritos a seguir:

1. O Estado de Pernambuco firmou contrato por meio da Inexigibilidade nº 0375/2024, registrado sob o nº 031/2024, com a empresa X-VIA Tecnologia LTDA.

A inexigibilidade foi efetuada com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O referido dispositivo legal prevê a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos casos de "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

Todavia, para que a contratação direta se revista de adequação e regularidade, impõe-se a estrita observância dos requisitos materiais e formais estabelecidos no art. 74, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como das demais condições delineadas no referido dispositivo legal, tais como:

Justificativa objetiva da inviabilidade de competição, demonstrando de forma clara e fundamentada a impossibilidade de contratação de qualquer outra solução equivalente que atenda às necessidades da Administração.

a comprovação documental da exclusividade do serviço prestado ou objeto contratado, por meio de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos e

a demonstração da compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante

Justificativa técnica e comparativa.

Diante disso, requer-se a apresentação dos seguintes documentos, com vistas à comprovação da regularidade da inexigibilidade contratada:

- a) Demonstração da exclusividade do fornecedor, por meio de documentação idônea, emitida por entidade ou órgão competente contendo no mínimo: a comprovação documental da exclusividade do serviço prestado ou objeto contratado, por meio de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade e declaração do fabricante;
- b) Comprovação da singularidade do objeto, acompanhada de comparativo claro e inequívoco que evidencie a impossibilidade de utilização de outras soluções equivalentes;
- c) Pesquisa de mercado, com toda a documentação instrutória que comprove a compatibilidade entre o valor contratado e os preços praticados no mercado;
- d) Parecer jurídico, devidamente fundamentado, que ateste a regularidade da contratação e a conformidade com os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

e) Disponibilização de toda a documentação que instruiu a contratação da empresa X-VIA Tecnologia LTDA por meio da Inexigibilidade nº 0375/2024, registrado sob o nº 031/2024.

f) Quais os valores efetivamente despendidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, no âmbito do referido contrato, até o presente momento? Há recursos pendentes de empenho, liquidação e/ou pagamento? Em caso afirmativo, qual o montante?

2. O Estado de Pernambuco utilizava outras soluções tecnológicas previamente à contratação por meio de Inexigibilidade de licitação da empresa X-VIA Tecnologia LTDA. Dessa forma questiona-se:

a) Qual era a solução tecnológica utilizada pelo Estado de Pernambuco previamente à contratação da empresa X-VIA Tecnologia LTDA? Quais as empresas que mantinham contratos em vigor com o Estado de Pernambuco com esse objeto? Quais os valores desses contratos?

b) As soluções tecnológicas contratadas previamente à Inexigibilidade nº 0375/2024, registrado sob o nº 031/2024, ainda mantinham contratos em vigor no momento da contratação da empresa X-VIA Tecnologia LTDA? Houve alguma rescisão contratual efetuada?

c) Por que essa(s) solução(es) foram descontinuadas? Solicita-se o envio de todos os documentos instrutórios que fundamentaram o eventual encerramento dessas contratações.

3) A empresa X-VIA Tecnologia LTDA utiliza como referência a plataforma de governo digital da Estônia. Recentemente foi noticiado, por meio de reportagem jornalística, que representantes da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco realizaram viagens para a Estônia em maio de 2024 e maio de 2025.

Além disso, foi noticiado a abertura de sindicância para investigar irregularidades em viagens internacionais de servidores da Agência de Tecnologia da Informação do Estado de Pernambuco.

A partir dessas informações, requer-se resposta aos seguintes questionamentos:

- a) As viagens citadas ocorreram em maio de 2024 e maio de 2025, ou em outro período distinto?
- b) Caso afirmativo, questiona-se:

Quais foram os servidores que realizaram cada uma das viagens?

Qual foi o objeto das viagens? Descreva de forma detalhada.

A viagem teve alguma relação com a contratação realizada por meio da Inexigibilidade nº 0375/2024, registrada sob o nº 031/2024.?

c) Requer-se, ainda, caso seja confirmada a ocorrência da viagem, que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

A forma de custeio do deslocamento realizado;

No caso de a viagem ter sido custeada com recursos do erário público, solicita-se:

Cópia das portarias de afastamento de todos os viajantes que sejam servidores públicos;

Comprovação das diárias pagas pelo Estado.

d) Requer-se cópia de eventuais processos de sindicâncias abertos pela Agência Estadual de Tecnologia da Informação do Estado de Pernambuco para investigar irregularidades em viagens internacionais de servidores desse órgão.

d) Por fim, requer-se que sejam encaminhadas cópias de todos os documentos eventualmente remetidos a órgãos de controle, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário, que digam respeito às viagens ora descritas.

Sem mais para o momento, aprovo para renovar os votos de estima e consideração, ao mesmo tempo em que coloco esta Presidência à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade, observadas as disposições regimentais, assim como as normas constitucionais atinentes aos pedidos de informação, instrumento essencial para o regular desempenho da função fiscalizatória deste Poder Legislativo, pedra angular do exercício republicano e democrático do mandato parlamentar, requerer informações à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e à Sra. Ana Maraiza de Sousa Silva, Secretária Estadual de Administração, para que prestem esclarecimentos acerca do contrato de Inexigibilidade nº 0375/2024, registrado sob o nº 031/2024, Processo nº 3219.2024.AC-10.IN.0375.SAD.ATI, celebrado entre o Estado de Pernambuco, no intermédio da Agência Estadual de Tecnologia da Informação -ATI e a empresa X-VIA Tecnologia LTDA, no valor global de R\$ 31.356.659,59 (trinta e um milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando os elevados recursos públicos empregados na referida contratação realizada por meio de inexigibilidade de licitação, as informações ora requeridas têm por finalidade subsidiar uma análise minuciosa e criteriosa do contrato firmado pelo Governo do Estado junto à mencionada empresa. Essa medida visa assegurar a este Poder Legislativo o pleno exercício de suas funções constitucionais de controle e fiscalização, contribuindo para a transparência, a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos estaduais.

Pelo que foi exposto, apelo a Vossa Excelência o deferimento do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 29 de Outubro de 2025.

WALDEMAR BORGES

Deputado

DEFERIDO**Resultados****RESULTADOS DA ORDEM DO DIA****CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 10:00.****Discussão Única da Indicação nº 14159/2025**

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico da Rua Comunicador Paulo Marques Pessoa, no Bairro de Afogados, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA**Discussão Única da Indicação nº 14160/2025**

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretaria de Saúde visando melhorias no atendimento do Posto de Saúde Professor Romero Marques, no Bairro de Bongi, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA**Discussão Única da Indicação nº 14161/2025**

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na Rua José Moreira Reis, no Bairro de Bongi, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA**Discussão Única da Indicação nº 14162/2025**

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na Rua Rio Negro, no Bairro de Socorro, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA**Discussão Única da Indicação nº 14163/2025**

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na Rua Goiânia, no Bairro de Afogados, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA**Discussão Única da Indicação nº 14164/2025**

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Goiânia, no Bairro de Afogados, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA**Discussão Única da Indicação nº 14165/2025**

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na Rua Maria José de Lima, no Bairro de Bongi, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA**Discussão Única da Indicação nº 14166/2025**

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de ampliarem a frequência e regularidade da coleta de lixo domiciliar na Rua Maria José de Lima, no bairro do Bongi, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na Rua José Gonçalves, no Bairro de Espinheiro, em Itapissuma.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14171/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na Rua Major Mário Portela, no Bairro do Bongi, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14172/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Infraestrutura e à Presidente da CTTU no sentido de providenciarem a instalação de sinalização semafórica no cruzamento da Avenida Nova Descoberta com a Avenida Vereador Otacilio de Azevedo, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14173/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Delegado Chefe da Polícia Civil no sentido de ampliarem e modernizarem os serviços digitais de segurança pública, disponibilizando registros de boletins de ocorrência, denúncias anônimas, acompanhamento de inquéritos e consultas de processos ou documentos online.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14174/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Infraestrutura e à Presidente da CTTU no sentido de restabelecerem os roteiros anteriores dos veículos (carros e ônibus) que circulavam pela Avenida Nova Descoberta, no cruzamento com a Avenida Miguel Arraes de Alencar, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14175/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de ampliarem a atuação das Patrulhas Maria da Penha para as áreas rurais e distritos do interior do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 14176/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de implantarem um sistema de videomonitoramento em escolas da rede pública estadual, mediante a instalação de câmeras de segurança integradas ao Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODS).

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4344/2025

Autor: Dep. Álvaro Porto

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 19 de novembro de 2025, com a finalidade de homenagear os 90 anos do Grupo JCPM – João Carlos Paes Mendonça.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4345/2025

Autor: Dep. Joel da Harpa

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 11 de novembro de 2025, pela passagem dos 152 anos de existência da Banda de Música da PMPE.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4346/2025

Autor: Dep. Débora Almeida

Voto de Congratulações com o Gabinete Português de Leitura de Pernambuco, pelos seus 175 anos de fundação, que ocorrerão no dia 3 de novembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4347/2025

Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao Dr. Saulo Cabral, diretor-presidente da Neoenergia, ao Sr. Rafael Motta, Gerente de Relações Institucionais Governamentais da Neoenergia, e à Sra. Priscilla Primo, especialista de Relações Institucionais da Neoenergia, pelos importantes trabalhos desenvolvidos para o fortalecimento do setor energético em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4348/2025

Autor: Dep. William Brígido

Voto de Aplausos à Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra e ao Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, Carlos Braga, pelo avanço significativo na ampliação da rede de segurança alimentar e nutricional em Pernambuco, com a inauguração de novas Cozinhas Comunitárias nos municípios de Itambé e Pombos.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 4349/2025

Autor: Dep. William Brígido

Voto de Aplausos à Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, pelo avanço nas obras de infraestrutura e investimentos na educação na Região da Mata Norte de Pernambuco, com a assinatura das ordens de serviço para a restauração das rodovias PE-082 e PE-089 e a entrega de ônibus escolares aos municípios de Timbaúba e Cumuruxatiba.

DIÁRIO OFICIAL DE – 24/10/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Atas de Comissões

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE OUTUBRO DE 2025.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA NEOENERGIA PERNAMBUCO E DA AMPLIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NO ESTADO

Às 10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de outubro do corrente ano de 2025, no Plenarinho II, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, Recife/PE, conforme Edital de Convocação nos termos do art. 125, II e § 6º do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, reuniram-se os seguintes parlamentares: Deputado Antônio Moraes, Deputado Cayo Alívio, Deputado Coronel Alberto Feitosa, Deputada Dani Portela, Deputado Diogo Moraes, Deputado Edson Vieira, Deputado João Paulo Lima e Silva, Deputado Mário Ricardo, Deputado Renato Antunes e Deputado William Brígido em Audiência Pública Conjunta da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ e da Comissão de Administração Pública – CAP, sob a presidência do Deputado Coronel Alberto Feitosa, Presidente da CCLJ, com a finalidade de tratar da Renovação do Contrato de Concessão da Neoenergia Pernambuco e da Ampliação dos Investimentos no Estado. Aberta a sessão, o Presidente, Deputado Coronel Alberto Feitosa, saudou a todos, cumprimentando, em especial, os representantes da Neoenergia Pernambuco, presentes por convite do Deputado Antônio Moraes, expressou agradecimento à empresa pela atenção e cortesia com esta Casa, destacando a postura colaborativa que a concessionária mantém no atendimento às demandas encaminhadas pelos parlamentares e pela população. Fez menção ao Dr. Rafael Motta, Gerente Institucional a quem prestou elogio público pela atenção e presteza no trato com o Poder Legislativo. Registrou a presença da Sra. Camila Padilha, analista da Neoenergia; do Sr. Rodrigo Carvalho, Gerente de Comunicação; do Sr. André Luiz dos Santos, Superintendente de Engenharia; do Sr. Leonardo Moura, Superintendente de Operações e por fim, a do Dr. Saulo Cabral e Silva, Diretor-Presidente da Neoenergia Pernambuco. Em seguida, o Deputado Coronel Alberto Feitosa comunicou que a audiência estava sendo transmitida ao vivo pela TV ALEPE, ressaltando a relevância do tema e o papel da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça nas pautas de interesse da população pernambucana. Declarando abertos os trabalhos, passou a palavra ao Presidente da Neoenergia Pernambuco, Dr. Saulo Cabral e Silva, para sua exposição. O Dr. Saulo Cabral iniciou sua fala agradecendo o convite e saudando os parlamentares, mencionou a satisfação pessoal de estar na Assembleia Legislativa, local em que seu irmão, o servidor desta Casa, Dr. Marcelo Cabral e Silva, atua há muitos anos. Em sua explanação, relatou os principais aspectos da renovação do contrato da concessão da Neoenergia Pernambuco, inicialmente firmado em fevereiro de 2000, com vigência até 2030, e renovado por antecipação até o ano de 2060. Destacou que a prorrogação foi resultado de tratativas junto ao Governo Federal, por meio do Ministério de Minas e Energia, garantindo a continuidade da concessão, a segurança jurídica e a previsibilidade dos investimentos no Estado. Explicou que a Neoenergia é um grupo nacional que atua nos segmentos de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, sendo atualmente o maior grupo do país em número de clientes, com aproximadamente dezenas de milhares de consumidores atendidos, o que representa quase um quinto da população brasileira. Informou que, segundo dados da Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústrias de Base – ABDIB, a Neoenergia foi o maior investidor privado do Brasil em 2024, aplicando R\$ 9,8 bilhões em infraestrutura. Em relação à atuação em Pernambuco, destacou que a antiga CELPE passou a denominar-se Neoenergia Pernambuco em 2021, mantendo corpo técnico e administrativo formado majoritariamente por pernambucanos, e que a empresa, além de operar a distribuição de energia, mantém investimentos em geração, com a Usina Termoelétrica de Pernambuco, situada no Porto de Suape. Enfatizou que a renovação antecipada da concessão assegura investimentos no Estado, fortalecendo a rede elétrica, modernizando equipamentos e reforçando a confiabilidade do sistema. Proseguiu apresentando dados detalhados e que entre 2020 e 2024, a Neoenergia investiu R\$ 4,1 bilhões em Pernambuco, o que representa média anual de aproximadamente R\$ 800 milhões, e que, com o novo ciclo, os investimentos previstos até 2029 somam R\$ 6,1 bilhões, aumento de 50% em relação ao período anterior. Explicou que as ações incluem automação da rede, instalação de equipamentos modernos, substituição de cabos por redes protegidas, ampliação de subestações e aumento da potência instalada, com o objetivo de reduzir o tempo de interrupções e oferecer energia de qualidade. Salientou que, para aumentar a resiliência das redes às intempéries climáticas, serão implementadas redes mais tecnológicas e protegidas, totalizando mais de trinta e um mil quilômetros modernizados. Mencionou investimentos direcionados a polos específicos, como áreas de abastecimento da COMPESA, a exemplo de Boa Viagem, Reserva do Paiva e Tamandaré, com a construção de novas subestações e reforços de rede. Ressaltou que regiões industriais e polos produtivos como Suape, Vitoria de Santa Antônio, Abreu e Lima, Igarassu, Araripina, Petrolina e Garanhuns também serão contemplados, o que permitirá ampliação da oferta de energia e incentivo ao desenvolvimento econômico local. O Dr. Saulo Cabral destacou dois grandes projetos em andamento: o primeiro, de descarbonização da Ilha de Fernando de Noronha, com investimento de R\$350 milhões, destinado à substituição da geração a diesel por energia solar e armazenamento em baterias, o que proporcionará redução de 6% no custo repassado aos consumidores nacionais e tornará Fernando de Noronha a primeira ilha da América Latina com matriz elétrica totalmente limpa; o segundo, de implantação de rede subterrânea no Recife Antigo, com 43 quilômetros de fiação embutida e investimento de R\$ 300 milhões, contemplando o Marco Zero, Praça do Arsenal e Rua do Bom Jesus. Explicou que a obra, de execução cuidadosa em área histórica, trará benefícios estéticos e funcionais à cidade. Encerrando sua exposição, o presidente da Neoenergia reafirmou o compromisso da empresa com a melhoria dos serviços e o atendimento à população pernambucana, ressaltando que, embora a distribuidora seja uma empresa privada, é essencialmente administrada por pernambucanos, e que os investimentos visam não apenas fornecer energia, mas também gerar desenvolvimento, conforto e bem-estar à sociedade. Em seguida, o Presidente, Deputado Coronel Alberto Feitosa agradeceu a apresentação e destacou a importância da antecipação da renovação do contrato, que confere estabilidade e segurança ao Estado. Registrou a presença dos Deputados Mário Ricardo, Edson Vieira e João Paulo Lima e Silva, e concedeu a palavra ao Deputado Antônio Moraes. O Deputado Antônio Moraes saudou o Dr. Saulo Cabral e toda a equipe da Neoenergia, destacando a relevância da empresa ser gerida por pernambucanos, o que tem facilitado a interlocução com o interior. Relatou caso ocorrido em Goiana, onde uma comunidade de quatro mil famílias foi beneficiada com a regularização do fornecimento de energia, antes precário, ressaltando a modernização das redes e a atuação eficiente da concessionária. Parabenizou a empresa pela relação de parceria e respeito com a Assembleia e com os municípios, pela atenção às demandas encaminhadas pelos parlamentares e pela segurança trazida com a prorrogação contratual. Na sequência, o Deputado Diogo Moraes de posse da palavra, saudou a direção da Neoenergia, registrou o histórico de diálogo permanente entre a concessionária e esta Casa. Destacou o aumento do volume de investimentos e as melhorias que a prorrogação da concessão trará à qualidade do serviço. Fez referência à importância dos investimentos no polo de confecções do Agreste, em especial a nova subestação de Santa Cruz do Capibaribe, e elogiou o projeto de descarbonização de Fernando de Noronha e o embutimento da fiação nas ilhas do Recife, ressaltando a modernização estética e operacional do sistema. O Deputado João Paulo Lima e Silva, em seguida, registrou seu posicionamento político contrário às privatizações, mas reconheceu o esforço da Neoenergia em manter diálogo institucional e bom relacionamento com o Poder Legislativo. Solicitou cópia da apresentação exibida e questionou a origem dos recursos aplicados. O Dr. Saulo Cabral esclareceu que os investimentos decorrem de capital de acionistas e de financiamentos convencionais, sem ônus direto aos consumidores. A Deputada Dani Portela também expressou sua posição crítica às privatizações, mas reconheceu avanços decorrentes da parceria e do diálogo institucional, citando o grupo de trabalho em Aldeia, formado por representantes da Neoenergia, do Fórum Socioambiental e de municípios da região, que permitiu reduzir ocorrências de queda de energia e melhorar a comunicação entre comunidade e empresa. Reforçou a importância da sensibilização social nas ações da concessionária, sugerindo o restabelecimento de mecanismos de religação de urgência, vedações ao corte de energia em residências de idosos, pessoas com deficiência ou acamadas, e atenção especial à tarifa social e às famílias vulneráveis. O Dr. Saulo Cabral respondeu de imediato às colocações da Deputada, esclarecendo que o serviço de religação de urgência foi extinto por impossibilidade de cumprimento dos prazos regulatórios, sendo substituído pela ampliação de canais de pagamento e negociação. Informou ainda que a Neoenergia mantém cadastro específico para clientes especiais, que recebem tratamento diferenciado, e reafirmou o compromisso da empresa com a modicidade tarifária, lembrando que a conta de energia teve reajuste inferior à inflação em 2024 e redução no ano anterior. Em seguida, o Deputado Mário Ricardo cumprimentou o Presidente da Neoenergia e sua equipe, elogiando o trabalho do Gerente Institucional, Rafael Mota, pela interlocução eficiente com esta Casa, apresentou duas indagações: se os investimentos previstos contemplam a trifasização das pequenas propriedades rurais e se o valor de R\$ 6,1 bilhões está totalmente definido ou ainda pode ser ajustado. Solicitou, ainda, que fosse considerada a possibilidade de embutimento da fiação elétrica no Sítio Histórico de Igarassu, cidade que completa 490 anos e se prepara para o marco dos 500. O Dr. Saulo Cabral respondeu que os investimentos contemplam os polos produtivos do Agreste, da bacia leiteira, da avicultura e de novos distritos industriais, e que parte dos recursos permanece flexível para adequação conforme o crescimento das cargas e as demandas regionais. Informou que o gerente institucional é o ponto de contato para recebimento dessas sugestões. Esclareceu que, quanto ao embutimento em sítios históricos, a legislação exige indicação e financiamento público, como no caso do projeto do Recife Antigo, financiado pelo Governo do Estado, e que propostas semelhantes podem ser analisadas para o município de Igarassu. Na sequência, o Deputado Renato Antunes manifestou posicionamento favorável às concessões e privatizações, considerando os avanços obtidos na qualidade dos serviços e defendeu a ampliação desse modelo em outros setores, como a COMPESA e o Metrô do Recife. Na condição de Presidente da Comissão de Educação, relatou as ações do programa Caravana por Mais Educação, informando que a rede estadual passou de 23% para quase 60% de escolas climatizadas, destacando que muitas unidades ainda carecem de adequação elétrica e subestações para suportar a carga dos aparelhos instalados. Solicitou prioridade da Neoenergia para auxiliar o Governo do Estado na execução dessas obras. O Dr. Saulo Cabral respondeu que a empresa tem atuado em conjunto com o Governo do Estado e que as escolas aptas a receber energia reforçada já foram atendidas, seguindo-se um cronograma progressivo conforme as adequações físicas são concluídas. Em suas considerações finais, o Presidente, Deputado Coronel Alberto Feitosa reforçou as palavras do Deputado Renato Antunes e destacou a importância da parceria entre o setor público e o privado para o fortalecimento da infraestrutura estadual. Agradeceu ao Dr. Saulo Cabral pelas informações prestadas, reforçando o convite da empresa para o lançamento do projeto de descarbonização da Ilha de Fernando de Noronha, a realizar-se em 8 de novembro próximo. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, Deputado Coronel Alberto Feitosa declarou encerrada a audiência, agradecendo a presença dos parlamentares e dos representantes da empresa Neoenergia. Para constar, eu, Elenice Regis Brandão Agra, servidora da Assembleia Legislativa de Pernambuco, lavei e redigi a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e pelo Presidente da Comissão de Administração Pública, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025.

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e sete de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenarinho II, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, 397, Boa Vista, Recife, Pernambuco, conforme Edital de Convocação nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, foi realizada a Reunião Ordinária da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação, sob a Presidência da Deputada Simone Santana e com a presença dos Deputados Edson Vieira e João Paulo. Verificado o quórum regimental, a Presidente Deputada Simone Santana declarou aberta a reunião e saudou a todos os presentes. Logo após, colocou em discussão e em votação a ata da Reunião Ordinária realizada no dia 27 de junho de dois mil e vinte e cinco, que foi aprovada por unanimidade. Continuando a reunião, a presidente distribuiu os Projetos de Lei Ordinária. O Deputado Edson Vieira ficou com a relatoria dos seguintes Projetos:

Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Rosa Amorim, para incluir novos objetivos, diretrizes e linhas de ação voltadas à integração de dados e ao monitoramento das ocorrências de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; o Projeto de Lei Ordinária nº 3072/2025, de autoria do Deputado Waldemar Borges em coautoria com os Deputados Antônio Moraes e João Paulo, que Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada, a fim de incentivar a melhor gestão dos resíduos sólidos urbanos no Estado de Pernambuco; o Projeto de Lei Ordinária nº 3080/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que Dispõe sobre a priorização da aquisição de pescados provenientes da pesca artesanal pelos restaurantes universitários das universidades públicas estaduais de Pernambuco, e dá outras providências; o Projeto de Lei Ordinária nº 3094/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior, que Determina regras acerca do abastecimento de veículos elétricos e híbridos em áreas condominiais em Pernambuco; o Projeto de Lei Ordinária nº 3095/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência na informação sobre o uso de ar-condicionado em veículos de transporte aplicativo no Estado de Pernambuco e veda a cobrança adicional sem previsão contratual expressa; o Projeto de Lei Ordinária nº 3099/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de ponto de carregamento para veículos elétricos em postos de combustíveis com mais de seis bombas de abastecimento, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências; e o Projeto de Lei Ordinária nº 3107/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, que Institui a Galeria Digital dos Escritores do Estado de Pernambuco e dá outras providências. E ainda foram distribuídos para o Deputado João Paulo, os seguintes Projetos de Lei Ordinária: o de nº 3113/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que Dispõe sobre a priorização das mulheres responsáveis legais por pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas políticas públicas estaduais de qualificação profissional e intermediação de emprego, com incentivo à oferta de vagas em regime remoto, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências; o de nº 3114/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que Garante prioridade de matrícula para familiares de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA em cursos gratuitos de formação tecnológica oferecidos ou apoiados pelo Estado de Pernambuco; o de nº 3116/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que Institui no Estado de Pernambuco o Cadastro Estadual de Pessoas com Fibromialgia, Síndrome da Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional e condições correlatas reconhecidas como deficiência, para fins de integração em políticas públicas de saúde, trabalho e assistência social; o de nº 3117/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que Garante prioridade de matrícula para pessoas acometidas por fibromialgia, fadiga crônica, síndrome complexa de dor regional e condições correlatas - reconhecidas como deficiência - em cursos gratuitos de formação profissional ou tecnológica oferecidos pelo Estado de Pernambuco; o de nº 3127/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que Dispõe sobre o direito dos consumidores de serviços de energia elétrica à remoção e reinstalação gratuita de postes instalados inadequadamente, seja na zona urbana, seja na zona rural, para garantia do bem-estar e promoção da acessibilidade, no âmbito do Estado de Pernambuco; e o de nº 3128/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que Institui a obrigatoriedade da instalação de painéis elétricos com aviso sonoro nos hospitais públicos do Estado de Pernambuco, com o objetivo de garantir acessibilidade às pessoas com deficiência visual. Enquanto isso foram distribuídos, para o Deputado Edson Vieira, o Projeto de Lei Ordinária nº 3132/2025, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que Altera a Lei nº 15.418, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência de efetuar a compra de ingressos na internet e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Maviael Cavalcanti, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de informação da quantidade de ingressos disponíveis para pessoas com deficiência; o Projeto de Lei Ordinária nº 3136/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto, que Institui o Programa Estadual de Capacitação e Digitalização de Pequenos Negócios no Estado de Pernambuco e dá outras providências; o Projeto de Lei Ordinária nº 3137/2025, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que Institui a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo da Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Pernambuco; o Projeto de Lei Ordinária nº 3138/2025, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que Garante às crianças e aos adolescentes prioridade de atendimento para a prevenção, controle e tratamento do alcoolismo, do tabagismo, do nicotinismo, e do cigarro eletrônico, nos serviços públicos estaduais de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco; o Projeto de Lei Ordinária nº 3142/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto, que Institui a Política Estadual de Fomento às Startups de Impacto Social no Estado de Pernambuco e dá outras providências; o Projeto de Lei Ordinária nº 3143/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior, que Institui a Política Estadual de Fomento à Aquaponia no Estado de Pernambuco e dá outras providências.), e por último o Projeto de Lei Ordinária nº 3156/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim, que Altera a Lei nº 18.622, de 4 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Estadual de Combate à Pedofilia no Estado de Pernambuco, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim prever a criação do Sistema Estadual de Prevenção ao Crime de Pedofilia Cibernética - SIEPE.). Encerrada a distribuição das proposições constantes no Edital, a Presidente Deputada Simone Santana passou à discussão dos Projetos de Lei Ordinária e dos Substitutivos constantes no Edital de Convocação desta reunião, iniciando com a discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1541/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, que Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes e da Deputada Socorro Pimentel, a fim de instituir novas medidas de proteção à pessoa com câncer, cuja relatoria está com o Deputado João de Nadegi, na sua ausência, foi redistribuído para o Deputado João Paulo que apresentou parecer favorável à aprovação, não havendo quem quisesse discutir a matéria, foi posto em votação e aprovado por unanimidade; em seguida foi discutido o Projeto de Lei Ordinária nº 1634/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo disponibilizar o Guia de Terminologias Adequadas às Pessoas com Deficiência, produzido pela Câmara dos Deputados, no sítio eletrônico do órgão e/ou Secretaria que entender pertinente, e dá outras providências com as seguintes emendas Modificativas Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que Altera a redação do art. 1º, caput do Projeto de Lei Ordinária nº 1634/2025 e a Emenda Modificativa nº 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, que Altera a redação da emenda do Projeto de Lei Ordinária nº 1634/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, na ausência do relator Deputado João de Nadegi foi redistribuído para o Deputado João Paulo que apresentou parecer favorável à aprovação, não havendo quem quisesse discutir o parecer apresentado, o mesmo foi aprovado por unanimidade, e aí continuou a Presidente Deputada Simone Santana pôs em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim, que Altera a Lei nº 15.622, de 19 de outubro de 2015, que dispõe sobre a afixação de cartaz informativo em local visível, de escolas e universidades públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Henrique Queiroz, a fim de incluir o canal de denúncia Atende Libras, com a Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2024, na ausência do relator, Deputado Kaio Manicoba, foi redistribuído para o Deputado Edson Vieira que apresentou parecer favorável à aprovação, posto em discussão e não havendo quem quisesse discutir, foi aprovado por unanimidade; por último foi posto em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 2725/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi, Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Banco de Dados Estadual de Pacientes com fissura labiopalatina, e dá outras providências, tendo como relator o Deputado João Paulo que apresentou parecer favorável à aprovação, posto em discussão e não havendo quem quisesse discutir, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Encerradas as discussões dos Projetos de Lei Ordinária a Presidente Deputada Simone Santana passou a discussão dos Substitutivos, que segundo pauta da reunião iniciou pelo Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 585/2023 e 1862/2024, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho e da Deputada Débora Almeida, respectivamente, que Institui o Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crimes de Violência contra a Mulher, tendo como relator o Deputado Kaio Manicoba, na sua ausência foi redistribuído para o Deputado Edson Vieira que apresentou parecer favorável, posto em discussão e não havendo quem quisesse discutir a matéria, foi posto em votação e aprovado por unanimidade; em seguida foi posto em discussão o Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1242/2023, 2576/2025 e 2615/2025, de autoria dos Deputados Pastor Júnior Tércio, Abírmel Santos e Romero Albuquerque, respectivamente que Institui a Política Pública Estadual de Combate ao Vício em Apostas Esportivas, Cassino e Jogos de Azar (ludopatia), na ausência do relator Deputado Kaio Manicoba foi redistribuído para o Deputado Edson Vieira que apresentou parecer favorável, tendo sido colocado em discussão e não havendo quem quisesse discutir, foi posto em votação e aprovado por unanimidade; dando sequência, foi posto em discussão o Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1471/2023, de autoria da Deputada Dani Portela, que "Cria o projeto "Banco Vermelho", uma campanha visando à conscientização, prevenção e sensibilização acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher e o enfrentamento ao feminicídio, no âmbito do Estado de Pernambuco, bem como a Emenda Aditiva nº 01/2024, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que Acrescenta o art. 3º ao Substitutivo acima citado, que tem como relator o Deputado Adalto Santos, e na sua ausência foi redistribuído para o Deputado Edson Vieira que apresentou parecer favorável, posto em discussão não houve quem quisesse discutir, logo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade; em ato contínuo a Presidente Deputada Simone Santana colocou em discussão o Substitutivo nº 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, aos Projeto de Lei Ordinária nº 1587/2024 e 1616/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim e do Deputado Gilmar Junior, respectivamente, que Altera a Lei nº 16.003, de 19 de abril de 2017, que impõe a divulgação de cartilhas institucionais nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir em seu rol o Guia Alimentar para a População Brasileira e o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, ambos do Ministério da Saúde, e a Cartilha do Transformo do Espectro do Autismo, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, tendo como relator o Deputado Lula Cabral em razão da sua ausência foi redistribuído para o Deputado Edson Vieira que apresentou parecer favorável, e quando colocado em discussão não houve quem quisesse discutir, tendo sido posto em votação e aprovado por unanimidade; dando continuidade foi aberta a discussão do Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1688/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel que Institui as diretrizes para a Política Estadual de Atenção Integral às Imunodeficiências Primárias, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, que na ausência do relator Deputado João de Nadegi, foi redistribuído para o Deputado João Paulo que apresentou parecer favorável, posto em discussão e não havendo quem quisesse discutir o parecer foi aprovado por unanimidade; em prosseguimento foi apresentado para a discussão o Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1712/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, que Institui a Política de Qualidade, Controle e Avaliação do Ensino nas Escolas Públicas Estaduais e dá outras providências, na ausência do relator Deputado Sileno Guedes foi redistribuído para o Deputado João Paulo que apresentou parecer favorável, posto em votação e não havendo quem quisesse discutir, foi aprovado por unanimidade; seguindo a pauta da reunião foi posto em discussão o Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1747/2024, de autoria do Deputado Mário Ricardo, que Dispõe sobre a instituição da Política Pública Escola da Construção Civil no Estado de Pernambuco e dá outras providências na ausência do relator Deputado Sileno Guedes foi redistribuído para o Deputado João Paulo que apresentou parecer favorável à aprovação, posto em votação e não havendo quem quisesse discutir, foi aprovado por unanimidade; dando prosseguimento à reunião foi posto em discussão o Substitutivo nº 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei nº 1810/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, que Dispõe sobre a Política Estadual de Identificação Precoce da Leucemia em Pernambuco e dá outras providências, estando ausente o relator Deputado João de Nadegi, foi redistribuído para o Deputado João Paulo que apresentou parecer favorável, posto em discussão e na ausência de quem quisesse discutir foi colocado em votação e aprovado por unanimidade; em seguida foi posto em discussão o Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2261/2024, de autoria do Deputado Edson Vieira, que Determina a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria pertinente do Governo do Estado de Pernambuco, de material informativo acerca da conscientização e incentivo das Atividades Físicas para o fortalecimento da Saúde Neurológica, Mental e Vascular, tendo como relator o Deputado Kaio Manicoba, na sua ausência foi redistribuído para o Deputado João Paulo que apresentou parecer favorável, tendo sido colocado em discussão e não havendo quem quisesse discutir foi posto em votação e aprovado por unanimidade; por fim foi aberta a discussão do Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2276/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, que Determina a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria pertinente do Governo do Estado de Pernambuco, material informativo sobre a prevenção de quedas para a Pessoa Idosa, cujo relator Deputado Edson Vieira apresentou parecer favorável, que foi posto em discussão e não havendo quem quisesse discutir foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Encerrada a pauta de discussões a Deputada Simone Santana pôs em votação o Requerimento para Reunião Solene, no dia 23 de outubro, às 18h, com objetivo de realizar Homenagens Póstumas à Notáveis Cientistas de Pernambuco que foi aprovado pela unanimidade dos Deputados presentes, quando a Presidente da Comissão de

Ciência, Tecnologia e Inovação informou que encaminhará o presente requerimento para a realização da citada Reunião Solene no dia 23 de outubro do corrente ano às 18h, em seguida facultou a palavra aos Deputados presentes, mas não havendo Deputados inscritos para fazer uso da palavra, e não havendo nada mais a tratar, a Presidente Deputada Simone Santana agradeceu o trabalho e dedicação dos assessores técnicos da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação, o apoio recebido da Consultoria Legislativa e dos funcionários dos gabinetes parlamentares, por fim, agradeceu a presença de todos e informou que a próxima reunião será convocada por edital. E, para que tudo fique registrado, eu, André Costa Salgado, Assessor Técnico desta Comissão, larei a presente ata, que vai assinada pela Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Portarias

PORTARIA Nº 205/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000823/2025, do Gabinete do Deputado Romero Sales Filho,

RESOLVE: cancelar gratificações de representação daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, a partir do dia 01 de Novembro de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO
FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC
RAFAEL DA SILVA FRANCA	ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA

Sala Torres Galvão, 30 de Outubro de 2025

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 206/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite 013011/2025, e no Ofício nº 219/2025, da Superintendência de Gestão de Pessoas,

RESOLVE: atribuir ao servidor EDUARDO RODRIGO ALBUQUERQUE ANTUNES, a gratificação pela Participação no Cadastro e na Folha de Pagamento, do Departamento de Gestão Funcional, a partir do dia 01 de novembro de 2025, nos termos das Leis nº. 12.322/03, 12.772/05 e 13.328/07, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 30 de outubro de 2025.

Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 437/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido nos Alepe Trâmites nºs 9518/2025, do Departamento de Apoio Jurídico, e 9593/2025, da Procuradoria Geral,

RESOLVE: designar para responder pela Função Gratificada de Gerente de Jurisprudência, o servidor JOSÉ EXPEDITO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 63388, ora à disposição deste Poder, no impedimento da titular, DANIELA MARIA MARINHO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 610, que encontra-se respondendo pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Apoio Jurídico, no período de 08 a 22 de dezembro de 2025, referente ao exercício de 2025, em virtude do gozo de férias do titular, LUIZ FELIPE MALTA MONTENEGRO, matrícula nº 629.

Sala Austro Costa, 30 de outubro de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 438/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Alepe Trâmite nº 12928/2025 e, no Ofício nº 73/2025, do Deputado France Hacker,

RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor JOSE MAURO DA SILVA, matrícula nº 41091, ora à disposição desta Poder Legislativo, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2025.

Sala Austro Costa, 30 de outubro de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

Licitações e Contratos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11095/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. Serviço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DÓ CENTRO MÉDICO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL – SSMO E SALA DE VACINA, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências no Termo de Referência. Valor total da contratação: R\$ 36.036,00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 17/11/2025 às 9h30min. O Edital na íntegra pode ser consultado no site www.gov.br/compras e site/portal da ALEPE: <https://alepe.pe.gov.br/pregao>. Informações através dos telefones: (81) 3183-2501/2448/2363/2106 e 2447. Josilene Cavalcanti Correia – Pregoeira. Recife, 30 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 147 - CT, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA